

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 52, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 586/2015

AV 674/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 364, de 25 de abril de 2014, que autoriza a Goiás Comunicação e Cultura, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 586

Senhores Membros do Congresso Nacional,

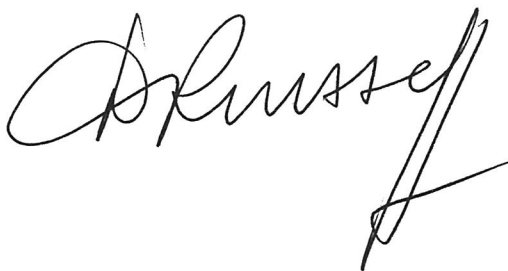
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 322, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária e Cultural Rio dos Cedros, no município de Rio dos Cedros – SC;
- 2 - Portaria nº 368, de 25 de abril de 2013 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Dois Riachos, no município de Dois Riachos – AL;
- 3 - Portaria nº 30, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Catuti, no município de Catuti – MG;
- 4 - Portaria nº 32, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Rio Forte de Apoio a Comunicação e Cultura, no município de Centenário – TO;
- 5 - Portaria nº 34, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária e Cultural Rio Doce, no município de Aparecida do Rio Doce – GO;
- 6 - Portaria nº 64, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Sócio-Cultural Maria de Souza Campos “Dona do Maracatu”, no município de Japaratuba – SE;
- 7 - Portaria nº 362, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária São Miguelense de Comunicação, no município de São Miguel de Taipu – PB;
- 8 - Portaria nº 364, de 25 de abril de 2014 – Goiás Comunicação e Cultura, no município de Santa Terezinha de Goiás – GO;
- 9 - Portaria nº 765, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Artística do Litoral – Acal, no município de Balneário Barra do Sul – SC;
- 10 - Portaria nº 880, de 5 de maio de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Bauru, no município de Bauru – SP;
- 11 - Portaria nº 882, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de Integração Social e Cultural de Estreito, no município de Estreito – MA;
- 12 - Portaria nº 884, de 5 de maio de 2015 – Sistema Livre de Comunicação – Silicom (radio Livre), no município de Vespasiano – MG;
- 13 - Portaria nº 885, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Estação Quinta, no município de Rio Grande – RS;
- 14 - Portaria nº 1.358, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Juriti, no município de Acaraú – CE;
- 15 - Portaria nº 1.365, de 7 de abril de 2015 – Associação de Comunicação e Cultura Caicoense, no município Caicó – RN;

16 - Portaria nº 1.691, de 22 de abril de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de São Martinho da Serra, no município de São Martinho da Serra – RS; e

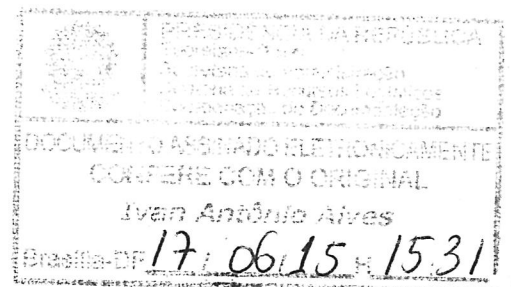
17 - Portaria nº 1.893, de 11 de maio de 2015 – Associação Cultural de Guassussê, no município de Orós – CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', with a long, sweeping horizontal stroke extending from the end of the name.

53000.067466/2010-31 (A 6)

EM nº 00100/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Goiás Comunicação E Cultura (Rádio Goiás Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Terezinha de Goiás / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.067466/2010-31 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09 05 14
Página:	48 Seção I
ANOTADO POR	h

PORTARIA Nº 364 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067466/2010, resolve:

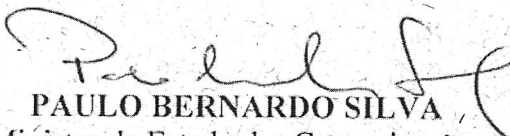
Art. 1º Outorgar autorização à entidade Goiás Comunicação e Cultura, com sede à Avenida Catalão, Quadra 291, Lote 8, Casa 1, s/nº - Setor Central, na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 4 11 2016 às 11:00 horas

João Vitor 4.766
Assinatura Posto

Aviso nº 674 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

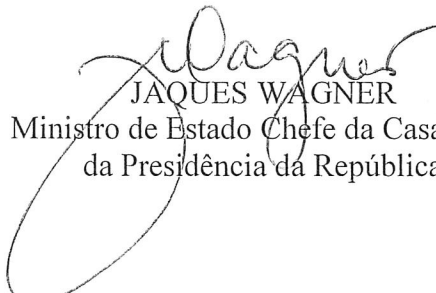
MSC 586/2015

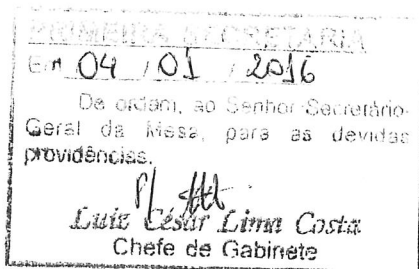
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 322, 368, de 2013; 30, 32, 34, 64, 362 e 364, de 2014; 765, 880, 882, 884, 885, 1.358, 1.365, 1.691 e 1.893, de 2015.

Atenciosamente,


JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SFRO 04/Jan/2016 15:06
Porto: 4553
Ass.: J. Vitor
Ofício: 1586

NT 25/3/15



102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.067466/2010-31

SEI / MC - 0503384 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



TVR
52/2016

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
- 3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/05/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0503384** e o código CRC **5A7C81F0**.

	/	/	62		/	/
	/	/	63		/	/
	/	/	64		/	/
	/	/	65		/	/
	/	/	66		/	/
	/	/	67		/	/
	/	/	68		/	/
	/	/	69		/	/
	/	/	70		/	/
	/	/	71		/	/
	/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

XOS:

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 087466/2010-31

SEAP/ASCE

22/12/2010-09:38

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.007.047/0001-29**, com sede **Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81, CEP:76.500.000, Centro, Santa Terezinha de Goiás-GO**, correio eletrônico: **tveradiogoiassm@hotmail.com**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Santa Terezinha de Goiás, 16 de dezembro de 2010..

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão

Nome do representante da entidade: _____
CPF: _____

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

29/12/10



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.007.047/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2010
NOME EMPRESARIAL GOIAS COMUNICACAO E CULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO GOIAS FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CATALAO QUADRA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO LOTE 81	
CEP 76.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **16/12/2010** às **10:03:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

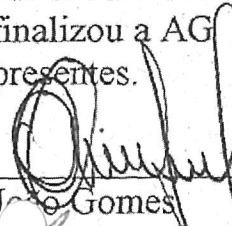
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

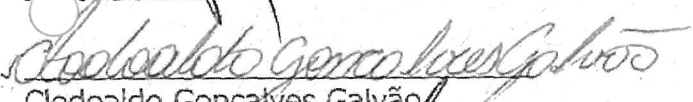
GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA

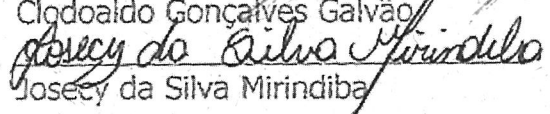
ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

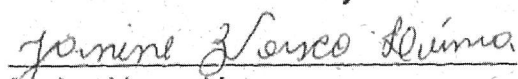


Aos 23 de dias do mês de setembro do ano de 2010, uma comissão formada por parte de moradores de Santa Terezinha de Goiás, reuniram-se para deliberarem sobre a aprovação do estatuto social da **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA**. A Assembléia Geral tinha a seguinte ordem do dia 01) Aprovação do estatuto social. Entre os presentes, foi indicado o Sr. João Gomes, para secretariar os trabalhos. O mesmo abriu a sessão às 20:00hs, colocando em pauta o único item do edital. Foi distribuída uma minuta do estatuto social para apreciação de todos. João Gomes Perguntou se havia entre os presentes alguém interessado em sugerir alterações ao modelo do estatuto apresentado. Ninguém apresentou sequer alguma objeção, uma vez que segundo informou o Sr. João o modelo apresentado é o mesmo modelo indicado pelo Ministério das comunicações, estatuto este que abrange em suas cláusulas todas as exigências impostas pela lei que regula o serviço de radiodifusão comunitária e está de acordo com o novo código civil e possibilita a comunidade participar da entidade de maneira democrática. Passou-se então para a votação do estatuto social da **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA**, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. João falou a todos os presentes sobre a importância da fundação de uma entidade voltada para a comunicação para dar um basta nas rádios piratas que surgiam no município. Falou ainda que a comunidade de Santa Terezinha necessita urgentemente de um veículo de comunicação legalizado para levar informação e cultura a todos e com isso foi dado o primeiro passo. Finalizando, agradeceu a todos e finalizou a AG com lavratura da presente ATA que após lida foi assinada por todos os presentes.


João Gomes


Clodoaldo Gonçalves Galvão


Josecy da Silva Mirindiba


Janine Vasco Lima

PROTOCOLO

Protocolado sob nº. 2.413 -

Is. 038 - do Livro A -

Alma, 09 de 12 de 2010

REGISTRO

Registrado sob nº. 1.494 -

Fls. 018 - do Livro B-07 -

Atos e documentos

Rialma, 09 de 12 de 2010

Im. Flávia Artiga

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
404. Flávia Artiga - Oficial
Marta de Lourenço M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 23 dias do mês outubro do ano de 2010, Trinta dias após a aprovação do estatuto social, atendendo ao edital, reuniram-se na AV. Catalão Quadra 291, Lote 81, Centro Santa Terezinha de Goiás, sede da entidade, em AG para deliberar sobre a eleição da primeira diretoria da **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA**.

Os trabalhos se iniciaram as 20:00hs. Foi aberta a sessão. Entre os presentes foi escolhido o Sr. Manoel Torres para secretariar. Havia já formada uma chapa única com posta por três pessoas interessadas em gerir a entidade cujo nomes eram: Clodoaldo Galvão Gonçalves, Josecy da Silva Mirindiba e Janine Vasco Lima. Cada uma dessas pessoas falou sobre a sua pessoa e do interesse em compor a diretoria em prol do crescimento da entidade em benefício da comunidade. De imediato foi colocado em votação e os mesmos foram aprovados, ficando a diretoria da **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA** formada pelos seguintes diretores: **Clodoaldo Gonçalves Galvão, Diretor Presidente, CPF:710.916.291-53, Josecy da Silva Mirindiba, Diretor de Operações, CPF:606.279.301-82, e Janine Vasco Lima Diretora Administrativo, CPF:861.541.411.49.** O Presidente eleito, Clodoaldo, falou a todos os presente sobre a importância da chegada da emissora no município uma vez que a comunidade é carente de informação e cultura. Declarou que seu sonho era servir a comunidade e agora poderia realiza-lo da melhor forma, levando informação e cultura a todos. Na oportunidade ficou decidido que a entidade *desempenhará suas atividades na Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81, CEP:76.500, Centro, Santa Terezinha de Goiás.* Ao final, agradeceu a todos por escolher o seu nome. As 21:30hs foi encerrada a AG e lavra a presente ata que após lida foi assinada por todos os presentes para ser encaminhada ao cartório competente para o devido registro.

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão, Diretor Presidente,

Josecy da Silva Mirindiba
Josecy da Silva Mirindiba, Diretor de Operações

Janine Vasco Lima
Janine Vasco Lima

PROTOCOLO

Protocolado sob nº. 2.442 -

Fls. 038 - do Livro A -

Ramal, 09 de 12 de 2010

Flávia Artiga
Flávia Artiga

REGISTRO

Registrado sob nº. 1.493 -

Fls. 017 v - do Livro B-07 -

(Atas e Documentos)

Ramal, 09 de 12 de 2010

Flávia Artiga
Flávia Artiga

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIV. DAS PESSOAS NATURAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA-GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Dr. Flávia Artiga - Oficial
Magna de Lóndes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA**, é uma associação, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81, CEP: 76.500.000, Centro Santa Teezinha de Goiás.

Parágrafo Único - A **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA**

, utilizará como denominação fantasia **RADIO GOIAS FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA** tem por objetivo EXECUTAR Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **GOIAS - COMUNICAÇÃO E CULTURA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **RADIO GOIAS FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - que contribuem financeiramente com entidade

III - Honorários - que contribuem financeiramente e administrativamente com a entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia conforme estipulado pela AG.
- Acompanhar a programação da emissora.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **RADIO GOIAS FM**:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **RADIO GOIAS FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada 2(Dois) anos, no dia 20 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **RADIO GOIAS FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **RADIO GOIAS FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **RADIO GOIAS FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **RADIO GOIAS FM** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **RADIO GOIAS FM**
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **RADIO GOIAS FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida

guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **RADIO GOIAS FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 11
Rubrica

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **RADIO GOIAS FM** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 23 de setembro de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Santa Terezinha de Goiás, 23 de setembro de 2010.

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão
Josecy da Silva Mirindiba
Josecy da Silva Mirindiba
Janine Vasco Lima
Janine Vasco Lima

PROTOCOLO
lado sob nº. 2.444 -
28 do Livro A -
09 de 12 de 2010
Flávio Artiga
Flávio Artiga
- Oficial -

REGISTRO
Registrado sob nº. 068 -
Fls. 003 - do Livro A - 02 -
(Pessoas jurídicas)
Realma, 09 de 12 de 2010
Flávio Artiga
Flávio Artiga
- Oficial -

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TITULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bul. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lencas M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Clodoaldo Gonçalves Galvão, na qualidade de representante legal da Goiás Comunicação e Cultura, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é **Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81, CEP:76.500.000, Centro, Santa Terezinha de Goiás-GO**
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RADIO GOIAS FM**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 são: **- 14°S 26'16" de latitude e -49°W42'33" de longitude** e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é **Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81, CEP:76.500, Centro, Santa Terezinha de Goiás**
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

18 de dezembro de 2010.

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão

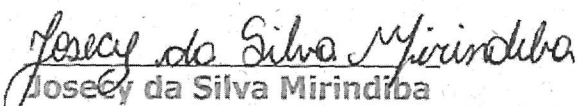
Endereço para correspondência : **CAIXA POSTAL 183 CEP:76.300.000 - .CERES-GO**

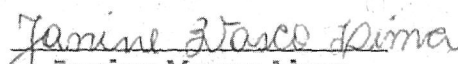
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Clodoaldo Gonçalves Galvão
710.916.291-53


Josecy da Silva Mirindiba
CPF:606.279.301-82


Janine Vasco Lima
CPF:861.541.411.49

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Cartão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Clodoaldo Gonçalves Galvão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3892085

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUN/1996

NOME CLODOALDO GONCALVES GALVAO

FILIAÇÃO FLORISVALDO GALVAO
ANTONIA GONCALVES GALVAO

PILAR DE GOIAS-GO

DATA DE NASCIMENTO 28/NOV/1978

DOC ORIGEM C.NAS. 6329 FLS. 83 L. A6 CRC-PILAR DE GOIAS-GO EM 04/11/1982

CPF 14144018

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Clodoaldo Gonçalves Galvão*

CLODOALDO GONCALVES GALVAO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLODOALDO GONCALVES GALVAO

Nº de inscrição 710916291-53

Data do Nascimento 28/11/78



das Comunicações
SCE-M

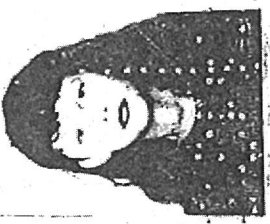
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do Estado de Goiás

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Janine Vasco Lima




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3686417 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/OUT/1994

NOME JANINE VASCO LIMA

FILIAÇÃO ODONTINO VASCO MAGALHAES
DIRCY MARIA LIMA VASCO

TAGUATINGA-DF DATA DE NASCIMENTO 14/NOV/1978

NATURALIDADE

DIG. ORIGEM C.NAS. 29128 FL3. 528 L. A-81 CRC
TAGUATINGA DF EM 27/11/1978

CPF 11026600

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
861.541.411-49

Nome
JANINE VASCO LIMA

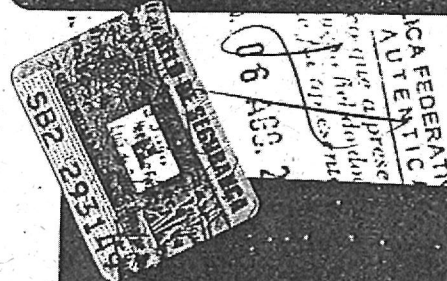
Nascimento
14/11/1978



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Em 15/10/2002

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.100.982 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.08.1989

NOME Josecy da Silva Mirindiba

FILIAÇÃO José Duarte Mirindiba e Jacy Maria da Silva

Maceió - AL 02.07.1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

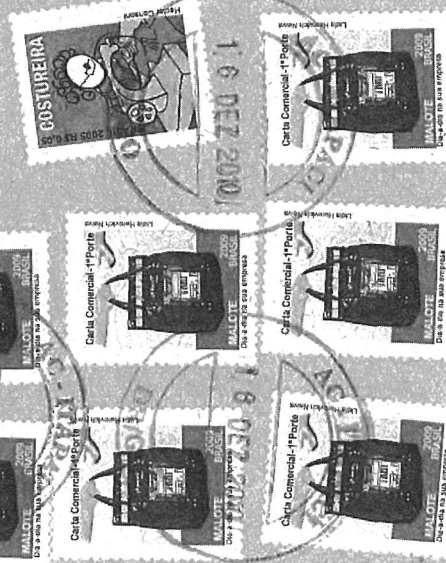
Cert. de Nasc. nº 64875, liv. 62,
DOC ORIGEM fls. 52 - Maceió AL

CPF

FORO DE MACEIO
E PESSOA Q.C.B.A.

MAIORE DOCUMENTOS
FONE: 541 1140
1000-0000
OR C
1983-1

das Comitee des
R. M. S. C. E.
Rubin



SSCE-M. das
Comunicações
Rubrica

75240384-2



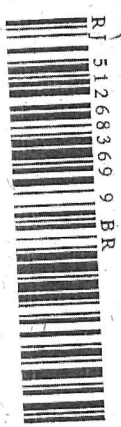
REGISTRADO URGENTE

REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

0,50

51268369 9 BR



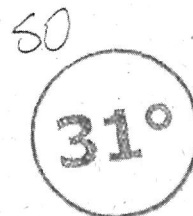
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"
CEP 70044-900 - Brasília - DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CAIXA POSTAL 103 CEP: 76.300.000 – CERES – GO

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA



St.a Terezinha de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2011

Ao

Ministério das Comunicações
Att. Dr. Dermeval da Silva Junior
Dir. do Depto. de Outorga de Serviços - Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009269/2011-89

SE/PA/SCE

23/02/2011-11:02

Assunto: **Ata de Manifestação e apoio e relação de associados.**

Prezado Senhor,

Por meio desta, a Goiás Comunicação e Cultura, participante do aviso de habilitação nr. 31, para a localidade de Santa Terezinha de Goiás, **proc. 53000.067466/2010**, vem encaminhar os seguintes documentos:

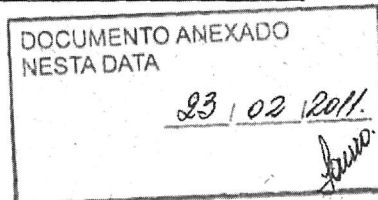
- a) ata de manifestação de apoio.
- b) relação de associados da entidade.

Assim, solicito que os documentos sejam anexados ao processo em questão.

Atenciosamente,

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão

CAIXA POSTAL 183 - CEP:76.300.970 - CERES - GO



SE/PA/SCE

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Antonio João Gomes da Silva, CPF:402.967.803-21, rg. 15.14705, Av.
Erico Veríssimo, Qd 18 Lote 19, Santa Terezinha,GO-CEP:76.500.000
Rodrigo Silva de Lima, CPF:004.090.291-90, RG.31755764 SSP-GO Av.
Erico Veríssimo 76, QD, 02 Centro –Santa Terezinha de Goiás,
CEP:76.500.000
Sebastião de Sousa Machado, CPF:319.936.051-34, RG. 426.841 SSP-GO,
Rua Caiçara 203 Centro, Santa Terezinha de Goiás CEP:76.500.000
Ronildo Aparecido Vieira, CPF>401.306.902-07, RG. 885.9049 SSP-GO,
Rua Dr. Guilherme Quadra 21, Lote 13 St. Caiçara, CEP:76.500.000 Santa
Terezinha de Goiás.
Hamilton César Pereira, CPF:923.847.571-72, RG. 389073-SSP-GO, Rua
Anhanguera St. Caiçara Cnetro-Santa Terezinha de Goiás,CEP:76.500.000
Jose Batista da Rocha, CPF:901.372.871-64, RG. 1314729 SSP-GO, Rua
Anhanguera QD 06 Lote 04 Santa Terezinha de Goiás CEP:76500.000
Audislei Pereira Cardoso, CPF:613.031.821.30, RG. 4928191-SSP-GO,
QD 09 Lote 18 St. Caiçara-CEP:76.500.000, Santa Terezinha de Goiás.
Edsom Ferreira Santos, CPF:923.847.571-72, RG. 2908921-SSP-GO, Rua
padre Batista de Sousa lote 11 Centro, Santa Terezinha de Goiás
CEP:76.500.000
Jardel Gomes dos Santos, CPF:916.583.201.07, RG. Rua Padre Batis Lote
07 Centro Santa Terezinha de Goiás, CEP:76.500.000
Euripedes R. Cordeiro Junior, CPF:801.311.602-11, RG. 216.3232 SSP-
GO.QD 26 Lote 14 Centro, Santa Terezinha de Goiás CEP:76.500.000
Edsom Fereira Santos, CPF:622.951.951-87, RG. 258.955-03 SSP-GO,
Rua Padre Batista de Sousa LOTE 02 cep:76.500.000 Santa Terezinha de
Goiás
Paulo Sergio Silva, CPF:215.823.941-72, RG. 123398 SSP-GO, Rua 02
Lote 22 St. Catalão Sta Terezinha de Goiás. CEP:76.500.000
Geraldo Rafael Sousa, CPF:606.548.211-00, RG. 1277229-SSP-GO, Rua
02 Lote 29 ST.Caiçara Sta Terezinha de Goias
Luciana fariasdias CPF; 0005.0008.261.29 RG;974821 SSP-GO setor julio
venâncio Centro santa terezinha de Goiás CEP:76.500.000
Dercimar Luiz Carvalho, CPF:360.079.601-10 RG. 1945947SSP-GO, Rua
02 Lote 11 St. Central, Santa Terezinha de Goiás – CEP:76.500.00
Adelicio Pereira Barroso, CPF:201.408.000-37, RG. 1952287 Av. Catalão,
Rua A/03 St. Terezinha de Goiás-CEP:76.500.000
Juvenal Matos Ribeiro, CPF:563.099.888-91, RG. 475.3087 SSP-GO, Av.
Central, Lote 13, Santa Terezinha de Goiás.CPE:76.500.000

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, os diretores da instituição **GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA**, com sede no município de Santa Terezinha de Goiás, reuniram-se em Assembléia geral para tratar de assunto relacionado ao pedido de radiodifusão na cidade. A AGE se iniciou as 14hs. O presidente, Clodoaldo Galvão, abriu os trabalhos falando da necessidade da entidade contar com o apoio de todos no sentido de unir forças visando a aprovação do **processo numero 53000.067466/2010**, junto ao Ministério das Comunicações, onde a entidade participa de aviso de habilitação de numero 31, e para isso era necessário a realização de uma manifestação de apoio com a assinatura de todos os associados no documento. Assim, foi colocado a disposição de cada pessoa presente um documento intitulada de Manifestação de Apoio à entidade onde cada associado de acordo residentes em Santa Terezinha de Goiás, CEP:76.500.00, assinou declarando apoio à iniciativa da **Goiás Comunicação e Cultura**, ficando o documento formando com a assinatura das pessoas das pessoas relacionadas a seguir:

Nome/Ass.:

Roberto Nunes dos Santos

Reg.: 414.5746 SSP GO CPF: 015.964.671.50

End.: Av. Cotalao Q. 16. 601

Santa Terezinha de Goiás CEP. 76.500.000

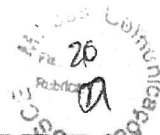
Nome/Ass.:

Edimilson José Amorim

Reg.: 34154882 SSP GO CPF: 929.735.741.53

End.: avenida Central Q. 06 lote 202

Santa Terezinha GO CEP. 76.500.000



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOCUMENTOS, CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS E CTR
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 336 - CENTRO
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bd. I Lúcio Artur - Oficial
Marta de Lourdes M. Artur - Sub-Oficial
do Conselho de Administração Sub-Oficial

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTEÇÃO DE TITULO.
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Hely Flávio Arraiza - Oficial
Marta de Lencas M. Arraiza - Sub-Oficial
Carmos Henrique de Mendonça Arraiza - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

Nome: Gleicy Kelly X. Marquês Rg. 774542 GO

CPF: 84974492110 End.: Setor Caiçara
St. GENEZIMAS DE GOIAS

Nome: Diego Antônio de Souza Rg. 3174158

CPF: 004.291.190.09 End.: Vila Caiçara
de 20 St. GENEZIMAS DE GOIAS

Nome: Paulo Batista Souza Rg. 967823 GO

CPF: 104872204110 End.: 2-2-62 B-10
CAICONS St. GENEZIMAS GO

Nome: Dahreni P. da Silva Rg. 46789 GO

CPF: 035.044.22110 End.: Setor Caiçara
de 44 St. GENEZIMAS GO

Nome: Ana Cláudia Silva Gomes Rg. 3515281-2 VIA

CPF: 006.871.121.03 End.: Setor Caiçara
St. GENEZIMAS - GO

Manifestação de apoio à entidade

07/5/ Nome: Pinheiro Xavier Pinheiro
Rg. 567.422-63

CPF: 629.431.801-66 End.: Av. Caicara
Nº 20 S/O GEREHIMA - GO

07/5/ Nome: Paulo Xavier Pinheiro
Rg. 622.448-65

CPF: 087.621.974-10 End.: Setor São Paulo
Nº 26 S/O GEREHIMA - GO

07/5/ Nome: Nayara Cristina
Rg. Setor Caicara

CPF: 004.101.094-87 End.: AV. CAICARA
Nº 22 S/O GEREHIMA - GO

07/5/ Nome: Darley Mendes
Rg. 337.822-63

CPF: 448.627.048-10 End.: Setor Caicara
Nº 10 S/O GEREHIMA - GO

19/5/ Nome: WELITON DE AGUIAR MOREIRA
Rg. 3515219

CPF: 291.133.541-02 End.: SETOR CAICARA
S/O GEREHIMA - GO



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE VOTAÇÃO
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3065
Def. Flávio Araújo - Oficial
Alana de Lencastre M. Araújo - Sub-Oficial
Cida Helena de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

13) Nome: Francisco A. Amida
Rg. _____

CPF: 010 762 422 01 End.: ST. CALARA
Nº 48 85º VENEZUELA - GO

13) Nome: Almeida Rodrigues de França
Rg. 044627 GS

CPF: 048 629 789 21 End.: J. José Elias nº 84
ST. VENEZUELA - GO

13) Nome: Estevão R. Lourenço
Rg. 666 872 GS

CPF: 010 514 912 01 End.: Av. Dom Dida nº 326
Quadr. 308.

14) Nome: Rodrigio Brito de Melo
Rg. 338 447 GS

CPF: 567 829 433 20 End.: ST. CALARA
ST. VENEZUELA - GO

15) Nome: José Estevão Lourenço
Rg. 648 299 GS

CPF: 006 333 712 10 End.: Av. Dom Dida nº 326
ST. VENEZUELA - GO



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTEÇÃO DE TUTOR
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bel. Flávio Arraia - Oficial
Marta de Lourdes M. Arraia - Sub-Oficial
Cristina Henriques de Mendonça Arraia - Sub-Oficial

Manifestação de Apoio à entidade

165 Nome: Rafael Cardoso de Andrade
rg. 35191589
CPF: 290.308.415-08, End.: Rua Enrico Veloso 77-85
STª PEREGRINA DE GOIÁS

175 Nome: Walter José de Almeida
rg. 25706
CPF: 710829468-15, End.: Rua José Elias Sº Pel PM
CENTRO STª PEREGRINA DE GO

185 Nome: Rafael Rodrigo Silva
rg. 667421 SS/GO
CPF: 804623748-20, End.: Av. R. Machado N.º 351
CENTRO STª PEREGRINA DE GOIÁS

195 Nome: Reneas Moraes Andreoli Pontes
rg. 409322-GO
CPF: 408677421-10, End.: Av. Catalão n.º 331
CENTRO STª PEREGRINA DE GOIÁS

205 Nome: Rony Victor P. Lima
rg. 010092-GO
CPF: 408429644-10, End.: Rua Carnaúba n.º 22
CENTRO STª PEREGRINA DE GO



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ITAPETININGA, SP.
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Heli Flávio Arruaga - Oficial
Alana de Lourdes M. Arruaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arruaga - Sub-Oficial

Manifestação de Apoio à entidade

21/10/18

Nome: Luizella Luana de Oliveira

rg. 348.10018

CPF: 005.908.722.11, End.: Avenida Dona Rita nº 299

21/10/18

Nome: Francilene Martins

rg. 334.966 - 658

CPF: 881.444.321.10, End.: Av. Dona Rita nº 212
Centro SFE Itapetininga SP 00101

21/10/18

Nome: Mayara M. dos Santos

rg. 446.427 658

CPF: 887.969.421.04, End.: Av. Dona Rita nº 212
Centro SFE Itapetininga SP

21/10/18

Nome: Antonio Carlos M. dos Santos

rg. 64.8.427 658

CPF: 222.033.041-00, End.: Av. Dona Rita nº 212
Centro SFE Itapetininga SP

21/10/18

Nome: Paulany Carmine de Oliveira

rg. 448.622 658

CPF: 556.448.621.11, End.: Av. Dona Rita nº 212
Centro SFE Itapetininga SP

SSC M. das Comunicações
26
Serviço Notarial Reg. de Imóveis, Reg. de Pessoas Jurídicas e Civil
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
AS PESSOAS JURÍDICAS INTERIORES E TITULAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Ref. Flávio Artiga - Oficial
Mário de Lóndes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de Apoio à entidade

24/5/

Nome: Hilda Oliveira

rg. 469100-60

CPF: 40862744100, End.: Rua Brincos s/n
CEN. J. M. S. F. TERRA S. C. S. S. S.

27/5/

Nome: Rosimar Martins Mundim

rg. 156140-60

CPF: 02243263148, End.: Campos Verdes s/n
A-66 Rosimar Martins

28/5/

Nome: Wilton M. Mundim

rg. 308303-60

CPF: 310420461-11, End.: Rua José Elino s/n
CEN. J. M. S. F. TERRA S. C. S. S.

29/5/

Nome: Antonio dos Santos

rg. 448522-60

CPF: 044021622-10, End.: Av. Maria Rita n.º 212
CEN. J. M. S. F. TERRA S. C. S. S.

30/5/

Nome: Benta m. b. macerado

rg. 064567-60

CPF: 099466201/0, End.: Av. Maria Rita
n.º 216 CEN. J. M. S. F. TERRA S. C. S. S.



EXERCÍCIO NOTARIAL
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DAS PESSOAS NATURAIS INTERPOSIÇÃO E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Abel Flávio Araújo - Oficial
Marta de Lóides M. Araújo - Sub-Oficial
Carmo Henrique de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de Apoio à entidade

- 31 PS Nome: Dayse Liara M. Matias
rg. 662 661 65
CPF: 003.551.301 05, End.: Av. Roma Dita mº 216
CEN Vno STE PEREGRINAÇÃO
- 32 PS Nome: Gayd Rodrigo M. Matias
rg. 446 951-50
CPF: 002.401.512.80, End.: Av. Roma Dita mº 216
CEN Vno STE PEREGRINAÇÃO DE SÃO PAULO
- 33 PS Nome: Leomir Cunha de Oliveira
rg. 446 622-10
CPF: 904 789 633.21, End.: Av. José Batista, 206, Centro
CEN Vno STE PEREGRINAÇÃO DE GOIÁS
- 34 PS Nome: Francisco Barbosa da Silva
rg. 476 461 65
CPF: 006.108.514.-71, End.: ST. SÃO PAULO
CASA 11 STº PEREGRINAÇÃO
- 35 PS Nome: DOMINGU JOSE DA SILVA
rg. 566 987 60
CPF: 410 469 961 11, End.: ST. SÃO PAULO
CASA 22 STº PEREGRINAÇÃO

Manifestação de Apoio à entidade

34^{AS} Nome: Gracielly Gonçalves da Silva
rg. 561981-5

CPF: 03304962/10, End.: Rua Boa ventado

CASA 13 S/A GEMINIS - GO

37^{AS} Nome: Gracielly Gonçalves Silva
rg. 466981-5

CPF: 466822-468-10, End.: Rua Boa ventado

CASA 08 S/A GEMINIS - GO

38^{AS} Nome: Leandro Lopes Mendes do n°
rg. 35111108

CPF: 005.515.810-02, End.: Rua Boa ventado

n° 23 S/A GEMINIS - GO

39^{AS} Nome: Leandro Lopes Mendes do n°
rg. 665667-5

CPF: 465.023041-10, End.: Rua Boa ventado

Q. 17 Lote 408

40^{AS} Nome: DÁRIO JESUS DOS SANTOS
rg. 464644-5

CPF: 336846971-40, End.: AV. CATALÃO

q. 6B Lote 21

Manifestação de Apoio à entidade

41 Nome: João José Pereira Filho
rg. 908.307.551 GO
CPF: 401.902.403.90, End.: Rua Minas Gerais
Q. 20 Conjunto H Lote 06

42 Nome: Amilton Francisco Miguel
rg. 406.908.10581 GO
CPF: 007.301.487.01, End.: Rua Minas Gerais
Quadra 110 Conj. H. Lote 06

43 Nome: Claudemir Coelho de Souza
rg. 901.308.301.551 GO
CPF: 902.807.601.20, End.: Rua do Sobrado
Lote 608. Centro Santa Teresinha

44 Nome: Alan Pione da Silva Souza
rg. 202.409.112
CPF: 300.610.481.10, End.: Av. Catalão
Q. 02. Lote 61. Santa Teresinha

45 Nome: Neuza Maria Pereira
rg. 902.411.681
CPF: 008.709.411.06, End.: Av. Caiçara
Quadra 16 Lote 11 Santa
Teresinha do Goiás GO.



SERVIÇO DE DOCUMENTOS CÍVIS
16 PESSOAS NATURAS INTERESSADAS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-306
Hel. Flávia Araújo - Oficial
Marta de Lóndes M. Almeida - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Almeida - Técnico

Manifestação de apoio à entidade DE RÁDIO FM

- 46 Nome: Jessica Aparecida Xavier Pissarro Martins
Rg. 90142136 SSP GO.
CPF: 008.118.098.02 End.: Setor São Paulo
Quadro 27 lote 101
- 47 Nome: Temple Nascimento de Oliveira
Rg. 125489 GO.
CPF: 005.232.431.02 End.: AVENIDA DONADITA N-282
Santa Teresinha do Goiás
- 48 Nome: Cláudio N. Oliveira
Rg. 3750939
CPF: 020.445.681-95 End.: RUA ERICO
VERISSIMO Nº 24
- 49 Nome: Rodrigo SILVA DE LIMA
Rg. 81255764
CPF: 004.090.291.90 End.: RUA ERICO VERISSIMO SIN
Centro de Santa Teresinha
- 50 Nome: Giulio maria de Moraes Silva
Rg. 3685540 SSP GO.
CPF: 004.864.721.75 End.: av. dona
rita 2.16 lote 21-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS
E PESSOAS NATURAIS, INTERIORES E INTERMEDIÁRIAS DE RIALMA
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Heli. Fláudio Arraújo - Oficial
Alana de Lencas M. Arraújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade DE RÁDIO FM

- 51 Nome: Ademir Lima da Costa
ASS. Rg. 1.936.113 SSP GO
CPF: 450.918.701-72 End.: rua Goias
Q. 21 Lote 112. Santa Teresinha
- 52 Nome: Antônio Jorge Silvino
ASS. Rg. 720.720.6 SSP GO
CPF: 590.706.171-53 End.: Rua Siquiano
du Seima Q. 27. Lote 16
- 53 Nome: Adão Pereira C. D. Nunes
ASS. Rg. 2574883 SSP GO
CPF: 197.318.904-02 End.: ruas goias
Apudua 26 Lote 502.
- 54 Nome: Aquiles Alves Pereira
ASS. Rg. 957.4929 SSP GO
CPF: 985.833.01.00 End.: RUA GOIAS
Q. 21 Lote 31.
- 55 Nome: Joana Aparecida Machado
ASS. Rg. 4536149 SSP GO
CPF: 841.831.942.61 End.: rua 7
rua Julio Vinício



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS PROTECTORIAIS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Raf. Flávio Arraújo - Oficial
Marta de Lóndes M. Arraújo - Supl. Oficial
Lúcia Heumane de Mendonça Arraújo - Supl. Oficial

Manifestação de apoio à entidade DE RADIO FM

56 Nome: Helma Dias Oliveira Silveira

ASS

Rg. 3645904

CPF: 8194069.61.00

End.: av. José Elias

Sobrinho lote 119.

57 Nome: Eudson da S. Cardoso

ASS

Rg. 454.9929 SSPGO

CPF: 985.8372.1203 End.: av. José Elias

Imadia 701 Lote 03

58 Nome: Isabela de Souza Gomes

ASS

Rg. 844.721. SSPGO.

CPF: 480.144.431.82 End.: Ritor Julio

Unimancio

59 Nome: Ira Tenina Silveira

ASS

Rg. 587556 SSPGO

CPF: 221.412.841.99 End.: Araceli José

Elias sobrinho C. 6

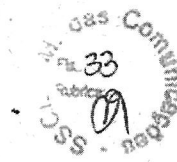
60 Nome: Osvaldo F. Cardoso

ASS

Rg. 485.066. SSP. GO

CPF: 101.702.308.02. End.: av. J. Elias

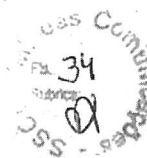
C. 09 Lot 308.



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Ref. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lourdes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 61 Nome: Sebastião Le Sousa Machado
PSS: _____ Rg. 426.891
CPF: 319.936.051-34 End.: Rua Caiçara
lote 203.
- 62 Nome: Ronildo Aparecido Vieira
PSS: _____ Rg. 885.9049 SSP GO
CPF: 401.306.902.07 End.: Rua Doutor Guilherme
munis / Q. 21 Lote 13 sítio coqueiro centro
- 63 Nome: Amilton Cabral Vieira
Rg. 389073 SSP GO
CPF: 923847.571.72 End.: Rua Anhanguera
sítio coqueiro centro
- 64 Nome: Jose Evetista da Rocha
PSS: _____ Rg. 1314.729 GO
CPF: 961.372.871.64 End.: _____
- 65 Nome: Audely Pereira Cardoso
PSS: _____ Rg. 4928191 SSP GO
CPF: 013.031.021.30 End.: Q. 09
lote 18 sítio coqueiro



CARTÓRIO NOTARIAL, REAL DE INOVAÇÃO, REG. DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERAÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bel. Flávio Artiaga - Oficial
Mário de Lóides M. Artiaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 66 Nome: Edson Ferreira Santos
PSS: Rg. 2989553 SSP GO
CPF: 923847571.72 End.: rua Poá
Batista de Sousa. O. 01 Lote 11
- 67 Nome: Geodell Gomes dos Santos
PSS: Rg. 5006884
CPF: 016.583.201.07 End.: rua Padre
Batista A. 37 Lote 20
- 68 Nome: Oswaldo R. Cordeiro Júnior
PSS: Rg. 216.3231 SSP GO
CPF: 801.311.602.11 End.: R. 26 Lote 14
Centro Santa Teresinha
- 69 Nome: EDSON FERREIRA SANTOS
PSS: Rg. 2589553 GO
CPF: 622951.951.87 End.: rua PADE
BATISTA DE SOUZA Lote 22
- 70 Nome: Raulo Sérgio Silva
PSS: Rg. 1233989 SSP GO
CPF: 215.823.941.72 End.: Rua Ob
Setor Loteados. Santa Teresinha de
Guimarães. (Rapinha)

Manifestação de apoio à entidade

- 71 Nome: Guilherme Rafael Sousa
PSS. Rg. 1272229 SSPG
CPF: 60.654.8211 00 End.: rua arvoredo
lot 19 Santo Tiruzinho de Joias
- 72 Nome: Wagner Benho de Oliveira
PSS. Rg. 1923349 SSPGO
CPF: 363.233.061.15 End.: Quilô 17
lote 12 (centro)
- 73 Nome: Mariana Jariel Dias
PSS. Rg. 974.821 SSPGO
CPF: 005.008.261.29 End.: Setor Julio
Benamio
- 74 Nome: Duimor Luiz Carvalho
PSS. Rg. 1945.947 SSPGO
CPF: 3600.79601.10 End.: av. unidos
Q. 02 lote 11
- 75 Nome: Adelcio Pereira Barroso
PSS. Rg. 1957 28+ SSPGO
CPF: 201.408.000.37 End.: Alcimiolo
Colônias Q. 20 Seto A-3
Santa Tiruzinho de Joias



CARTÓRIO AUTARQUAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE IRAC
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
AS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TESTES E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Del. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lencastre M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

76 Nome: Jovinel Matos Ribeiro
PSS. Rg. 9753087 SSP GO.

CPF: 563.099.828 91 End.: cul. central auto
Santa Terezinha

77 Nome: Marcela Amaral de Oliveira
PSS. Rg. 1802559 SSP GO.

CPF: 514.855.241.72 End.: Av. José Gomes
9. 16. Lote 39.

78 Nome: Comun Rincem da Silva
PSS. Rg. 440.7569 SSP GO.

CPF: 207.306.401.21 End.: quadra 300
sítio Calatório Santa Terezinha de Goiás

79 Nome: Edna Luíza Resende
PSS. Rg. 1931395 SSP GO.

CPF: 807.111.306.10 End.:
centro. S. Terezinha de Goiás.

80 Nome: Apurida Maria Gomes de Campos
PSS. Rg. 180219241 SSP GO.

CPF: 921.360.000.00 End.: cul. central
Santa Terezinha



SERVIÇO NOTARIAL DO GOIÁS, PARA O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES, TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-306
Hely. Flávio Arraújo - Oficial
Marta de Lencastre M. Arraújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraújo - Escrivão

Manifestação de apoio à entidade

- 81 Nome: Maria Izabel P. Souza
PSS. Rg. 45.89.658 SSP GO.
CPF: 406.316.818.71 End.: rua Pedro Batista
q. 32 lote 2-A
- 82 Nome: Renan Lino
PSS. Rg. 2162853 SSP GO.
CPF: 319.359.071.15 End.: av. catalão
q. 26. lote 37
- 83 Nome: Elvicio José Barbosa das Santos
PSS. Rg. 46.89.658
CPF: 907.391.411-303 End.: Rua Pedro Batista
ferraria lote 10 Santa Teresinha GO.
- 84 Nome: Jorge Almeida
PSS. Rg. 2127.649 SSP GO.
CPF: 363.230.631.15 End.: Rua Pedro Batista
q. 900 lote 101-A. Santa Teresinha GO
- 85 Nome: Amadeu Loureiro de Souza
PSS. Rg. 997.842 SSP GO.
CPF: 013.031.83202 End.: av. cinco
Unidade antes Santa Teresinha



SERVIÇO NOTARIAL REG. DE IMÓVEIS, MÓVEIS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CN
DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS TESTAMENTOS ETC.
Av. Bernardo Sayão nº. 338 - Centro
CEP 76.310-000 - RIOALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Des. Flávio Araújo - Oficial
Marta de Lourdes M. Araújo - Sup. Of. e
Carlos Henrique de Mendonça Almeida - Esc.

Manifestação de apoio à entidade

- 86 Nome: Argemir Vicente Rosa
PSS Rg. 32.592.91.32 61.255 GO
CPF: 904.601.340.00 End.: Centro ao
loco do Posto Central.
- 87 Nome: Cláudio Rodrigues Trindade
PSS Rg. 1945.945.35P GO
CPF: 383.230.121.20 End.: ao. Central
G. 21 foto 09. Santa Teresinha.
- 88 Nome: Márcia Fumero
PSS Rg. 440.7040
CPF: 701.321.220.04 End.: Centro
rua Ipiramini 3/n Santa Teresinha
- 89 Nome: Amilal D. B. Neto
PSS Rg. 3436.913.351 GO
CPF: 884.180.571.49 End.: ao. firmamento
arruápio Centro Santa Teresinha.
- 90 Nome: Debora de Salima Gomes
PSS Rg. 284.0833 35P GO
CPF: 901.406.704.21 End.: ao. arruápio
fernando arruápio Q. 51. foto 32.
Santa Teresinha de Goiás.
-



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE PESSOAS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERCÂMBIO E TESTES DE VIDA
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Heli. Flávio Arruaga - Oficial
Marta de Lendes M. Arruaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arruaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

100 Nome: Rogério Gomes de Luna
PSS. Rg. 2237 544 60

CPF: 502.811.704.92 End.: av. Dona Rita
Centro

101 Nome: Luizildo de Souza Marques
PSS. Rg. 3680647-2 SSPGO

CPF: 847.158.471.91 End.: Q. 10 Lote
11 Sítio Caçaria Centro

102 Nome: Antônio Rodrigues Barroila
PSS. Rg. 55836.42

CPF: 195.300.301.00 End.: rua dona
Rita Quadra 18 Lote 102

103 Nome: Aparecida Nery Prado
PSS. Rg. 729456

CPF: 801.316.904.96 End.: av. dona Rita
19 18

104 Nome: Jose Leino Gomes Junior
PSS. Rg. 4406795 SSPGO

CPF: 994.172.601.97 End.: Av. dona
Rita 19.07 Lotes 16 e 17

santa Terzinha de goias

[Handwritten signature]



DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
del. Flávio Araújo - Oficial
Alana de Lóides de Araújo - Sub-Oficial
Liliane Almeida de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

105 Nome: Andréia Seniz de Souza Santos

PSS.

Rg. 4460406 SSP GO

CPF: 4460.906.

End.: Rua 16. setor

carreira Q. 09 Lote 06 Santa Terezinha de Goiás

106 Nome: Alvaro Clitor Ceceth

PSS.

Rg. 193.1479 SSP GO

CPF: 382.201.131-20 End.: Rua dona

rita Q. 608. Lote 1-B Santa Terezinha

107 Nome: Reginaldo Cilas dos Santos

PSS.

Rg. 4706.703. GO

CPF: 401.311.902.08 End.: Rua Spameri

Santa Lote 21

108 Nome: Charles Maria de Jesus

PSS.

Rg. 1687.155.2

CPF: 902.901.411.71

End.: Rua Benedito

Gonçalves Santa Terezinha

109 Nome: Dollyane Charvier Ceceth

PSS.

Rg. 460841712 SSP GO

CPF: 102.402.906 01 End.: Rua Dona

Mita Quadra 27 Lote 42

Santa Terezinha de Goiás



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTIMAÇÕES E INT. E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3062
Prof. Flávio Arruda - Oficial
Mário de Lencos M. Arruda - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça de Lima - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 110 Nome: Eliane Silva
PSS Rg. 180921.0
CPF: 902.301.411.94 End.: cu. Jacintos centio
Santa Terezinha centio
- 111 Nome: Ana Paulla Xavier Cecotti
PSS Rg. 4608416
CPF: 102.409306.20 End.: av. Tocantins
Q. 42 lote 32
- 112 Nome: Fabio Antonio da Silva
PSS Rg. 1805.807.60
CPF: 904.311.116.07 End.: rua. 07
Centio
- 113 Nome: Flavio Ferreira Viana
PSS Rg. 4247771 SSP GO
CPF: 802.401.102.30 End.: rua Maria Eugénia
Santa Terezinha
- 114 Nome: Edinaldo da Silva Milhomem
PSS Rg. 368566.7
CPF: 861.439.301.63 End.: rua maria
Virgínia Q. 10 Lote 43
Santa Terezinha de Goiás Centio
RMel.



SERVIÇO NOTARIAL, CIVIL E DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E C^{da}
DAS PESSOAS NATURAIS - INTERDIÇÃO E TUTELA E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-306
Bef. Flávio Araújo - Oficial
Maira de Lóndes M. Araújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de M. Moraes - Escrivão

Manifestação de apoio à entidade

115

Nome: Girleene Paula Oliveira
PSS. Rg. 38551992 Go
CPF: 901311.117.01 End.: rua benedito
goncalves. Lote 112

116

Nome: Sebastião Gonzaga
PSS. Rg. 39547156684
CPF: 811.130.301.78 End.: rua benedito
goncalves Lote 906. Santa Teresinha

117

Nome: Amilton Gonçalves
PSS. Rg. 1444.809.585395-2º Vm.
CPF: 706.401.388.09 End.: rua almir
goncalves Lote Concato

118

Nome: Josmaria Ferreira
PSS. Rg. 2245878 Go
CPF: 301909311.92 End.: rua benedito
goncalves. L. 01

119

Nome: Geraldo Manoel Pinheiro
PSS. Rg. 28256094100
CPF: 087.627.081.04 End.: rua almir
Goncalves L. 7 Lote 28
Santa Teresinha ou Goncalves
PSS.



SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DAS PESSOAS NATURAIS, ATOS E CARTAS DE REGISTRO
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-306
Bp. Flávia Araújo - Oficial
Marta de Lencas Al. Araújo - Subst. Of.
Carlos Henrique de Moraes - Subst. Of.

Manifestação de apoio à entidade

120 Nome: Irene Amzeluca de Jesus Silva
PSS. Martins Rg. 1969339 SSPGO
CPF: 904 311 210 . 91 End.: av. Eneio Verissimo
Lote 3+

121 Nome: Juvenio Antonio de Almeida
PSS. Rg. 9442940 SSPGO
CPF: 006.429.091-61 End.: av. Eneio Verissimo
Sr. 18 Lote 20. Juvenio Almeida

122 Nome: Ana Maria da Silva
PSS. Rg. 7.158.787
CPF: 306.904.507.08 End.: rua doitos
almir antio

123 Nome: Gilvane Paulo de Oliveira
PSS. Rg. 4599631
CPF: 112.412.901.13 End.: av. Eneio
Verissimo. Lote 29

124 Nome: Sergio Marques Pereira
PSS. Rg. 2.306.609, 00
CPF: 413 325 801 06 End.: rua doitos
almir Sr. 31. Lote 2.1
Santa Teresinha. de Goiás



Serviço Notarial, Reg. de Imóveis, Reg. de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Arquivo e Cartas e Partes, L. 12.462/64
Av. Bernardo Sayão nº. 338 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Hf. Flávio Araújo - Oficial
Márcia de Lencas M. Araújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade DE RADIO FM

125 Nome: VITAL RAFAEL ALVES DE SOUZA

PSS Rg. 05114592584

CPF: 019.927.451-00 End.: AV. CATACLO

CRINTO

126 Nome: MARALENA DE MORAES RODRIGUES

PSS Rg. 3376443 2. A VIA

CPF: 469.045.113-08 End.: R. BANGUELO

SETOR CAICARA Semurto Terizinha

127 Nome: MARTA RIBEIRO DE FRANCA NEVES

PSS Rg. 5759245 1ª VIA

CPF: 024.855.331-30 End.: SETOR CAICARA

Quadrado : 36 Santa Terizinha

128 Nome: NELIVALDO NEVES MACEDO

PSS Rg. 960 21723

CPF: 019.732.442-68 End.: SETOR CAICARA

Qu. 02 Lote 1. m. Santa Terizinha

129 Nome: CLESIENE ALVES DE LIMA

PSS Rg. 4640776

CPF: 005.912.361-56 End.: RUA IPAMERI S/N

Santa Terizinha de Goiás



Serviço Notarial, Arquivo de Autenticação e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais, Intermunicipal, 077, 1.º e 2.º Andares, Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-306.
Bel. Flávia Arraújo - Oficial
Maria de Lourdes de Arraújo - Supl. Ofc.
Carlos Henrique de Moraes

Manifestação de apoio à entidade

130 Nome: ANTONIO JOAO GOMES DA SILVA
ASS. Rg. 1514705

CPF: 402.967.803-21 End.: AV. ERICO VERISSIMO
Q. 18 Lote 39. Terzinha de Goias.

131 Nome: MARIA APARECIDA DE LIMA E SILVA
ASS. Rg. 5608985

CPF: 021-512.851-62 End.: AV. ERICO VERISSIMO
Terzinha de Goias

132 Nome: Tayo de Lima e Silva
ASS. Rg. 5507686

CPF: 003.812.411-02 End.: AV. ERICO VERISSIMO
Q. 203. Lote 69

133 Nome: M. PAULA DA SILVA LUIZ J. J. J.
ASS. Rg. 3635138

CPF: 004.291.094.09 End.: AV. ERICO VERISSIMO

134 Nome: Galisângela Xavier Vinancio
ASS. Rg. _____

CPF: 007.597.291-31 End.: Setor Julio Vinancio
Santa Terzinha de Goias

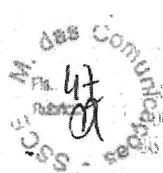
[Assinatura]



CARTÓRIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Des. Flávio Arraiga - Oficial
Márcia de Lencas M. Arraiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 135 Nome: Ruiziana Monteiro F. Aguiar
PSS Rg. 901.432.456
CPF: 022.148.579.02 End.: St. Caicara
- 136 Nome: Edmara D Santos
PSS Rg. 308.904.22
CPF: 401.308.902.07 End.: ST. CAICARA
Quadrado 68 lot 27 Santa Teresinha
- 137 Nome: Gissela Pereira Marques
PSS Rg. 02138291
CPF: 008.191.752.31 End.: St. Caicara
- 138 Nome: Josivan Florais dos Santos
PSS Rg. 901.437.889
CPF: 001.381.942.27 End.: St. Caicara
Thamyl Xavier Marques
- 139 Nome: J P PSS
Rg. 401.311.90
CPF: 01.741.392.01 End.: 9.27. avenida
centro Catalao



OFÍCIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Heli Flávio Araújo - Oficial
Marta de Lourdes M. Araújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade DE RADIO FM

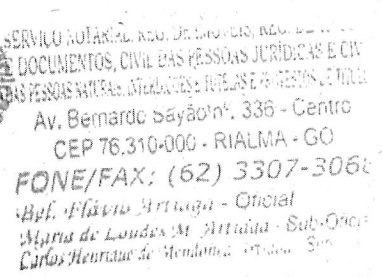
- 140 Nome: Maria Katalina Pinto
PSS. Rg. 2.680.549
CPF: 742853710-12 End.: Setor Caicara
Nº 38 SB. GOMERANA - GO CEP 75.000
- 141 Nome: Wiliam Junior Rodrigues da Silva
PSS. Rg. 828977-05
CPF: 051583411-41 End.: Rua Banquete S. Caicara
Nº 33 SB. GOMERANA - GO
- 142 Nome: Francisco Petronio da Silva
PSS. Rg. 27.264.341-5
CPF: 842-1993211 End.: Av. José Elias Dominato
Quadrado 20 Lote 29
- 143 Nome: Frei Valde Piterium
PSS. Rg. 2.212.500-05
CPF: 18702708191 End.: Av. Esmeralda 258
Santa Teresinha de Goiás
- 144 Nome: Olíndia Luba de Aguiar Ribeiro
PSS. Rg. 34678-05
CPF: 018.358128-18 End.: Rua Caicara
Quadrado 61 Lote 42
Santa Teresinha de Goiás



SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS INTERCADES E INTERCADES PROTEÇÃO DE FIDELIDADE
Av. Bernardo Sayão nº 338 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bel. Flávio Arraia - Oficial
Marta de Lencastre M. Arraia - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraia - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 145 Nome: Otávio R. de Franco
DSS. Rg. 844.129.733-58/-60
CPF: 025.437.591-51 End.: Setor Lacerda
Rua 03 Quarta St. Pontalinas 65
- 146 Nome: Zemilde R. de Franco
DSS. Rg. 340.761-51/-60
CPF: 018.381.911-38 End.: Setor Lacerda
Nº 38 St. Pontalinas - 65
- 147 Nome: Thiago de Silva Lima
DSS. Rg. 774.856-00
CPF: 529.847.961-22 End.: Setor Lacerda
Nº 22 St. Pontalinas 65
- 148 Nome: Jorge R. B. B. B.
DSS. Rg. 842.567.55/-60
CPF: 710.925.422-20 End.: Rua Pedro Bato Lacerda
Quinta Lacerda de Góes
- 149 Nome: Simão Ribeiro de Aguiar
DSS. Rg. 828.975-65
CPF: 566.033.474-00 End.: Setor Lacerda
Nº 15 St. Pontalinas - 65



150 Nome: João Paulo Pereira Marques Martins
PSS. Rg. 4640723 DGPC-60
CPF: 023.689.311-47 End.: João Caicara Rua 03
Q1 L04

151 Nome: Edinaldo Martins Rocha
PSS. Rg. 3377248-5396735
CPF: 18714253951 End.: João Caicara Rua 03
Q1 L04 St. Venâncio - 05

152 Nome: Tatiane Pereira Marques
PSS. Rg. 569842
CPF: 810967.023.25 End.: João José Gomes
Seter Palmas

153 Nome: João Nunes de Sousa
PSS. Rg. 82976105
CPF: 867822.321.00 End.: João Central B
João José Gomes

154 Nome: Miracena Pereira de Sousa
PSS. Rg. 37745-05
CPF: 775.822.529.13 End.: João Central B
João José Gomes St. Venâncio - 05



OFÍCIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DE PESSOAS FÍSICAS INTERDIÇÕES E INTERL. E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Det. Flávio Arraújo - Oficial
Alana de Lóndes M. Arraújo - Sub-Oficial
Carlos Hyppolito de Mendonça Arraújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 155 Nome: Consuelita Guimaraes Gomes
DSS. Rg. 337 821 G5
CPF: 409.637.910-15 End.: João Bernardo Araújo
Setor Centro, St. Terezinha de Goiás
- 156 Nome: Alcides Inacio Gomes
DSS. Rg. _____
CPF: 431 118 401 35 End.: João Bernardo Araújo
Setor Centro
- 157 Nome: Antonio dos Santos
DSS. Rg. 2380 663 SSP - BA
CPF: 233 023 845-49 End.: Av. Dona Dita 212
Centro St.ª Terezinha de Goiás
- 158 Nome: Lucas Marcilio Antunes
Beitista Rg. 569 825 - G5
CPF: 933.831.422-20 End.: Vila Cecília
Ca-2-62-B-10
- 159 Nome: Lemi A da Silva
DSS. Rg. 888 479 G5
CPF: 910.905.744-11 End.: Av. Dona Dita
212 St. Terezinha de Goiás - G5
- 160 Miguel Carlos Gomes
Rg. 954.818 SSP 60
CPF: 199.390.754-04
Av. Dona Dita Ca. 301. Lote 69. B.
Centro Terezinha de Goiás



CARTÓRIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NÁUTICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
- Adv. Flávio Arruaga - Oficial
- Maria de Lourdes M. Arruaga - Sub-Oficial
- Carlos Henrique de Mendonça Arruaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

161 Nome: Ememesio A da Silva
SS Rg. 4222736
CPF: 988.928.861-34 End.: 03 - L.O. 15 - setor
caicara SF. FERREIRA (S)

162 Nome: Renivaldo Dias da Silva
SS Rg. 567281 (S)
CPF: 801.977.421-04 End.: ST. CAICARA
Nº 44 ST. FERREIRA DE COÍTAS

163 Nome: Naque Pablo Alves Rodolfo
SS Rg. 044.2261
CPF: 045.690.414-59 End.: 03 - L. 1 - 11 caicara

164 Nome: Carlos Alberto Fernandes
SS Rg. 777.844 SSP (S)
CPF: 705.901.448-31 End.: rua 11 setor:
caicara SF. FERREIRA DE COÍTAS

165 Nome: Maria José da Silva Pio
SS Rg. 429.477 SSP (S)
CPF: 422.804.977-04 End.: Silva caicara
ST. FERREIRA DE COÍTAS

166 Clélia Maria Cardoso Marques Pimenta
CPF. 83.462.879.68 Rg 3290936 9756
9.07 rua 14 setor caicara
SSP. GO
Pedro Maria Cardoso



Serviço Notarial, Reg. de Imóveis, Reg. de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Protestos de Títulos.
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bel. Flávio Arruaga - Oficial
Marta de Lourdes M. Arruaga - Sub-Oficial
Lidia Rendon de Almeida Arruaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

167 Nome: Kamila Alves da Silva
PSS. Rg. 021.311.
CPF: 407.3011.904.21 End.: Rua 11
centro Santa Teresinha

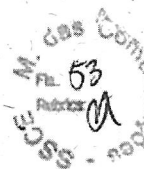
168 Nome: Lyobella da Silva
PSS. Rg. 511.277
CPF: 302.941.711.94 End.: Santa Teresinha
Setor Cauçara Rua 07

169 Nome: Edmilson Martins da Rocha
PSS. Rg. Perimetral 20-LT CAICARA
CPF: 411.321.901.04 End.: Setor Cauçara
Qu. 28 Lote 08

170 Nome: Elmar Martins Dias
PSS. Rg. 210.396.360.
CPF: 791.032.947.08 End.: Setor Cauçara
Qu. 301 Lote 901

171 Nome: Elmar Martins da Rocha
PSS. Rg. 901361459
CPF: 402.907.348.21 End.: Setor Cauçara
Qu. 09 Lote 202.

Perimetral



Serviço Notarial, Reg. de Imóveis, Reg. de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Interações e Tutelas e Proteções de Titulos
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
End. Flávio Arruaga - Oficial
Marta de Lourdes M. Arruaga - Sub-Oficial
Edo. Heitor de Mendonça Arruaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 172 Nome: Elizene martins dias
PSS. Rg. 602 301121 551 60
CPF: 116.921.241.22 End.: Rua Caraiuba
A. 601. lot 01 Santo Jerônimo de Goiás
- 173 Nome: Glória G. S. Mino Silva
PSS. Rg. 3339299 474 5942
CPF: 116.911.972.01 End.: Rua Caraiuba
A. 9 lot 06 Santo Jerônimo de Goiás
- 174 Nome: Reusmócio Gomes Sardinha
PSS. Rg. 900543 871
CPF: 361360.401.21 End.: Rua Manoel Benedito
A 66 lot 92 Santo Jerônimo de Goiás
- 175 Nome: Dr. NO Fimário malhães
Rg. 906 401 306
CPF: 902.347.116.02 End.: Centro do
loco do mercado Martins
- 176 Nome: Valter José Maranhão
Rg. 901423 981
CPF: 400.502.306.21 End.: Rua Dona Rita
Quadro 29 conjunto 1 lot 47



DO JORNAL REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULO
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
AS PESSOAS NAT. DAS INTERPOSIÇÕES E TUTELA E PROTEÇÃO DE NULAS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Mag. Flavio Arraiga - Oficial
Maria de Lurdes M. Arraiga - Sub-Oficial
Larissa Henriques de Mendonça Arraiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 177 Nome: Márcia Líbia Garcia
PSS. Rg. 116.290.21655160
CPF: 416.391.489.09 End.: Car. Dinadenters
Quadr 61 lot 900
- 178 Nome: Mamuelia Fluctoria Garcia
PSS. Rg. 368.4556
CPF: 162.901.342.08 End.: Rua do Surtas
Quadra 901 lot 06
- 179 Nome: Sabotiana Bernardino de Melo
PSS. Rg. 408 302 401
CPF: 116.904.311.94 End.: Rua do Surtas
Setor Santo Terizinha de Goios
- 180 Nome: Lindalva Cunha de Oliveira
PSS. Rg. 4183073
CPF: 013.495.801-20 End.: Quadr 61
Setor Terizinha Central Goios
- 181 Nome: Suelly Antunes Soares
PSS. Rg. 619 311.211
CPF: 900.401.306.94 End.: Setor São Paulo
Quadr 9. lot 07
Suelly Antunes



OFÍCIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS
DAS PESSOAS MÚLTIPLAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3065
Heli Flávio Artiga - Oficial
Alma de Lóndes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

182 Nome: Joãozinho Antunes Soares
DSS
Rg. 142.30649

CPF: 796.471.926.07 End.: Sitor São Paulo
A 201 lote 900

183 Nome: Ingrid Gonçalves da Silva
DSS
Rg. 20148954

CPF: 616.311.904.21 End.: Rua Boa vontade
Quadro 29, Santo Terezinha

184 Nome: Santana Gonçalves N. Silva
DSS
Rg. 881999

CPF: 807.809.411.41 End.: Rua Boa vontade
Quadro 3 lote 06 B

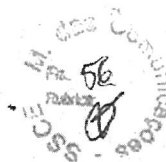
185 Nome: Marcelo Gonçalves da Silva
DSS
Rg. 28678.60

CPF: 380.361.962.09 End.: Rua Boa vontade
Santo Terezinha de Goiás

186 Nome: Patrícia Gonçalves Silva
Rg. 902407801

CPF: 906.471.111.02 End.: Rua Boa vontade
Quadro 08 lote 64

Santo Terezinha de Goiás
DSS



CENTRO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE PESSOAS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS, R. BERNARDO SAYÃO Nº. 336 - CENTRO
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Dil. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lencas M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Almeida Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 187 Nome: DELMIRO VICENTE DE SOUZA
DSS: Rg. 701.804.209
CPF: 34.392.407.81 End.: PV. CATALÃO
Quadro 901 Lote B-5
- 188 Nome: JACIRA M^{te} ALVES
DSS: Rg. 419306904
CPF: 261.411.904.72 End.: PV. CATALÃO
Quadro 60 Conjunto 6 Lote 10
- 189 Nome: Gilmara Alves de Souza
DSS: Rg. 021479.55860
CPF: 804.306.901.87 End.: PV. CATALÃO
Quadro 61 Lote 90
- 190 Nome: WEZEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
DSS: Rg. 90640840
CPF: 301.306.871.01 End.: PV. CATALÃO
S. Santo Terzinho de Coios
- 191 Nome: Giliana Alves de Souza
DSS: Rg. 407.879
CPF: 121.111.401.79 End.: Rua Boa Vontade
- 192 Sergio Marques Pimenta DSS
CPF - 413.325.801.06. RG. J. 306.68955860
Q. 06 Lote 69 Rua Boa Vontade
Santo Terzinho de Coios



CARTÓRIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TESTAMENTOS DE VÍCIO
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Heli. Flávio Artiga - Oficial
Alina de Lóides M. Artiga - Sub-Oficial
Luís Henrique de Almeida Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 193 Nome: ODAILSON LUIZ DOS SANTOS
PSS Rg. 408.911.959 60
CPF: 796.071.423-07 End.: rua M. Geraes
- 194 Nome: Alex Alex Pontinho
PSS Rg. 901 466 871
CPF: 904.921.222.01 End.: rua Tiradentes
- 195 Nome: JOSÉ DANILLO SOBRINHO
PSS Rg. 306 814 96
CPF: 414.702.903-21 End.: rua m. Geraes
Q-608. Lote 69, Santo Terezinha
- 196 Nome: JOAQUIM SÉRGIO DOS SANTOS
PSS Rg. 306 844 9
CPF: 401.111.211.01 End.: rua m. Geraes
Q-006 Lote 6/B-6
- 197 Nome: LAUSA RITA DOS SANTOS
PSS Rg. 416 749
CPF: 901.336.423-01 End.: AV. DINA DITA
Q-18 Lote 112
- 198 Santa Rita de aquino
CPF: 401.200.306.06 Rg. 496 78 559 60
Q-18 Lote 101. Santo.
terezinha de Góes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS
AS PESSOAS NATURAS INTERIORES E EXTERIORES DE PESSOAS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Dir. Fábio Artur - Oficial
Adj. de Lances Ar. Artur - Sub-Oficial
Adj. Henrique de Almeida Artur - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

199

Nome: Sebastião Expedito do Silva
Rg. 1.601.652 SSPGO

CPF: 401.307.901-93 End.: avenida
calatão lote 27. Centro

200

Nome: Rozilda A. Pinheiro Ambrade
Rg. 4231895 SSPGO

CPF: 302.401.906.79 End.: av. calatão
Q. 21 lote 18. A. Santa Teresinha d'Go

201

Nome: Antônio da Costa Amoroso
Rg. 712010

CPF: 401.311.702.94 End.: av. calatão
Centro Q. 16. lote 30

202

Nome: Daniela Ferreira Martins
Rg. 440.741/72

CPF: 901.321.301.42 End.: Santa Teresinha
av. calatão Q. 18.

203

Nome: Jenilson Alves Amoroso
Rg. 1268441783

CPF: 112.311.904.72 End.: av. Centro P
Q. 22. Lote 48.

204

Nome: Celso Benedito de Oliveira
Rg. 499548

CPF: 401.901.201.01
av. Centro L. Q. 29 lote 68
Santa Teresinha d'Go



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS INTERIORES E EXTERIORES E REGISTROS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Jef. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lóides M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

205 Nome: Eluzia Oliveira

Rg. 2.341.51

CPF: 699.337.786.04 End.: Sítio exicara

A. 10 Lote 32.

206

Nome: Elena Jeneira de Castro

brastos

Rg. 2.924.991 SSPGO.

CPF: 003.815.061.18 End.: Sítio Paulista

A. 01 Lote 07

207

Nome: Valdecy Joaquim Bastos

Rg. 2.611.461 SSPGO.

CPF: 549.791.291.53 End.: Sítio paulistano

O. 20. Santa Teresinha

208

Nome: Anderson Mariano de Souza

SS

Rg. 418921 SSPGO

CPF: 016.583.631.83 End.: Sítio Paulistano

Santa Teresinha.

209

Nome: Roberto de Oliveira

SS

Rg. 9191398

CPF: 443.559.971.91 End.: Santa Teresinha

Sítio Paulistano unido

lote 22 - A.

200

Juliana de Sousa Oliveira

CPF: 491.900.602.07 Rg. 4495678

A. 20 Sítio Paulistano Centro

Santa Teresinha de Goiás



OFÍCIO NOTARIAL, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULO E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TESTES DE TIPO
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3069
Esp. Plácido Artiga - Oficial
Maria de Lourdes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

201

Nome: Neivon Mendes Pereira
PSS. Rg. 424.6722 SSP GO.

CPF: 914.864.241.02 End.: av. dona dita
q. 16 lote 07 - Santa Terzinha

212

Nome: James José Lourenço
PSS. Rg. 1785763 SSP GO.

CPF: 305.891.502.00 End.: av. dona dita
Santa Terzinha lote 09.

213

Nome: Maria Euripedes Teleso Farias
PSS. Rg. 3686373

CPF: 001.657.971.26 End.: av. dona dita
q. 19 lote 10.

214

Nome: Maria Luiza Batista Souza
PSS. Rg. 5006138 SSP GO.

CPF: 770.845.301.53 End.: Santa Terzinha
rua dona dita q. 21.

215

Nome: João Américo Naves
PSS. Rg. 1483382 GO.

CPF: 46.072.856.15 End.:
Dona dona dita lote 41.

216

Paulo Adsonir
CPF: 130.789.501.82 Rg: 485.649 SSP GO
rua dona dita lote 49
Santa Terzinha de Goiás



EXERCÍCIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS, AS PESSOAS NATURAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TESTAMENTOS DE VULGA.
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3065
Bel. Flávio Artiga - Oficial
Majara de Lourenço M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

217 Nome: Geraldo Batista Cecêdo
DSS. Rg. 4488866 SSP60
CPF: 949.128.911.53 End.: rua
Corio verissimo nº 86.

218 Nome: Janaina Quiza da Silva
DSS. Rg. 4621284 SSP60
CPF: 406.307.209.06 End.: Santa Terzinha
rua dona dila lote 52.

219 Nome: Jenes Luis da Silva
DSS. Rg. 4621725
CPF: 401.902.306.07 End.: rua Bino
verissimo numero 87.

220 Nome: João Dany da Silva
DSS. Rg. 12.75.26. SSP60.
CPF: 235.427.481.53 End.: Santa Terzinha
rua verissimo nº 87.

221 Nome: Renison da Silva Souza
DSS. Rg. 389.170.085 SSP60
CPF: 896.370.111.53 End.: rua verissimo
nº 112.

222 Renato Ratonio da Conceição
CPF- 894.551.451.01 Rg. 4244037.
rua verissimo quadra 70
lote 92. Santa Terzinha

Manifestação de Apoio à entidade

62
9
SSC
M. de
P. de
SSS
SERV. AUTARQ. REG. DE IMOVIS, REG. DE TITUL
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS INTERIORES E TÍTULOS E IMOVIS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Hel. Flávia Artiga - Oficial
Marta de Lóndes M. Artiga - Sub-Oficial
C. de Honório de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

223 Nome: Alison Munolence de Azevedo
DSS. rg. 46.42.762 GO
CPF: 306.331.247-86, End.:
rua Cristóvão centavo 0.02 lote 52.

224 Nome: Silas Ribeiro Sá
DSS. rg. 4642461 SSPGO
CPF: 742.311.902.31, End.:
Sitor centavo rua cristóvão

225 Nome: Reginaldo Pereira dos Santos
DSS. rg. 431.464.55160
CPF: 991.457.701.97, End.:
Sitor centavo rua cristóvão nº 98.

226 Nome: Gilson Ciceth Cêntus
DSS. rg. 481.0586
CPF: 009.349.291.06, End.: Santa Teresinha
rua Cruzos nº 118.

227 Nome: Valter Severino Vieira
DSS. rg. 43 73871 SSPGO
CPF: 06620.191.80, End.: 9.06.
all Cruzos centavo Santa Teresinha.

228 Mario Afegnio da Aguiar Oliveira Jesus
CPF-701.408.906.07.



REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULO
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS INTERPOSIÇÕES E ATOS DE INTERVENÇÃO
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Del. Flávio Artiga - Oficial
Maria de Lourdes M. Artiga - Sub-Oficial
de Registro e Arquivo - Secretária

Manifestação de Apoio à entidade

229 Nome: Analaura Jari Miranda
PSS. rg. 339.338
CPF: 761.579031-05 End.: Sítio
55 Paulo. Q. 16. Lote. 28.

230 Nome: Daiane Annuda Telqueira
PSS. rg. 424.792 2ª Via
CPF: 301.402.902.74 End.: Santa Terzinha
rua 37 Sítio São Paulo, S. Terzinha

231 Nome: Marlene Xavier P. Ceath.
PSS. rg. 2905.907. SSP GO
CPF: 901.479.281.66 End.: Sítio São Paulo
Q. 112. Lote 21 casa 39.

232 Nome: Robt Pereira de Godói Castro
PSS. rg. 3289653-374211360.
CPF: 008.084.391-38 End.: Q. 122.
Lote 06 S. São Paulo. Central

233 Nome: Grandra Santana de Sousa
PSS. rg. 1969287
CPF: 455.961.071-15 End.:
Q. 22 S. São Paulo

Manifestação de Apoio à entidade

234 Nome: Alenir Alves Aroujo Silva
PSS rg. 249.530
 CPF: 148.090.521.68, End.: Setor Colono
Lote 26

235 Nome: Maria das graças Pereira
PSS rg. 425.523 SSP 60
 CPF: 789.8205+1.53, End.: Setor Colono
R. 20. case 06

236 Nome: Maria Souza de Jesus Souza
PSS rg. 1042.102
 CPF: 304.439.661.04, End.: Setor
Comunidade central J. 02 Lote 37

237 Nome: Maria das graças Jesus dos Santos
PSS rg. 1323.351 SSP Pilon
 CPF: 408.307.661.72, End.: R. 66 Lote 92
Setor Colono ou Santa Cruzinha de São

238 Nome: Maria Eleni de Sousa Silva
PSS rg. 9.977.304
 CPF: 800.000.5091.91, End.:
Rua Maria Igênia Centro

Manifestação de Apoio à entidade

65
Publico
CARTÓRIO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
ZONAS RURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE ACTOS.
Av. Bernardo Sayão nº. 338 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Mário Filadelfo Artiga - Oficial
Mário de Lourdes M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sub-Oficial

239 Nome: Helio Goncalves Galvão
DSS. rg. 11.247.552. SSP.MG.
CPF: 041.245.186.76. End.: av. Central. Lote
96. do Santa Teresinha de Go.

240 Nome: Paulo Marcelo de Jesus Costa
DSS. rg. 1500294
CPF: 301.304.804.22 End.: Santa Teresinha
av. central 9. 22. lote 08.

241 Nome: Agumencio cosine de oliveira
DSS. rg. 37.282. SSP. GO
CPF: 013.030.311.91 End.: Santa Teresinha de Jesus
av. Central centro lote 94

242 Nome: Robertino Romes Pereira
DSS. rg. 798.850. SSP GO
CPF: 906.3011.40.0+. End.: Santa Teresinha
av. Central. Lote 211.

243 Nome: Gleides Rudi Francisca
DSS. rg. 23.04567
CPF: 071.021.374.08 End.: Santa Teresinha
beton central lote 41.

244 Sionny Correia dos Santos
CPF: 003.274.961.93 RG. 440.7077. SSP GO
9. 901. Lote 64. S. caçaro.



ASSOCIACAO REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULO E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Bel. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lencastre M. Artiga - Sub-Oficial
Marta de Lencastre M. Artiga - Sub-Oficial

Manifestação de Apoio à entidade

245 Nome: João Carlos S. da Silva
PSS

rg. 252.3849

CPF: 549.766.501.20, End.: Rua Doton Alvaro
de Melo lot 301.

246 Nome: Emilson Alves Alencar

PSS

rg. 407505 SSP GO

CPF: 097.600.252.72, End.:
Rua Doton Alvaro de Melo Q. 301.

247 Nome: Cléa Maria de Jesus

PSS

rg. 32.79141. SSP GO

CPF: 117.406.902.31, End.: Rua Alvaro
de Melo Q. 302.

248 Nome: Wellington Venâncio de Lima

PSS

rg. 43.843. SS SSP GO

CPF: 94.876.801.72, End.:
Rua Alvaro de Melo Q. 402.

249 Nome: Maurício Fernando Martins

PSS

rg. 2129.331

CPF: 402.381.702.08, End.:
Rua Alvaro de Melo Centro



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Det. Flávio Ariaga - Oficial
Marta de Lencastre M. Ariaga - Sub-Oficial
Det. Heitor de Mendonça Ariaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade DE RADIO FM

250

Nome: Marcos A. Pinto

PSS:

Rg. 3621175

CPF: 797991281-35 End.: Setor Caicara

Quadrado 6 conjunto L Lote 112

251

Nome: Camarão do F. B. Ribeiro

PSS:

Rg. 478158

CPF: 2938313-44 End.: Setor Caicara

Quadrado 21 Lote 18

252

Nome: Roberto Fabiano Pinto

PSS:

Rg. 4481158-9

CPF: 99828717-3 End.: Setor Caicara

Quadrado 26 Lote 70

253

Nome: João Batista Centurão Soares

PSS:

Rg.

CPF: 802-404-372 08 End.: Setor Caicara

Quadrado 02 Lote 16

254

Nome: Jesuino da Luz Pinto

PSS:

Rg. 2.891.729

CPF: 268.056.421-91 End.: Setor Caicara

Santa Teresinha de Goiás

255

Edimangela Pereira de Assis

CPF: 005.414.821.90 RG: 4248429

Quadrado 16 Lote 69 Setor

Caicara Santa Teresinha de Goiás



GOV. DO ESTADO DE GOIÁS, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS, AS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTEÇÃO DE FIDUCIÁRIOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Del. Flávio Artiga - Oficial
Marta de Lencas M. Artiga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiga - Sup-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

256

Nome: ~~SECRETÁRIO~~ *plano de ciência civil*
DSS Rg. 34.889.31-

CPF: 054.898.488 End.: Rua Carnaúba Setor Sargento

quadrado de concreto H lote 19

257

Nome: *Suzana dos Santos Pinto*
DSS Rg. 56.807.401.35P60

CPF: 034.578.221-11 End.: Setor Carnaúba

Rua Guilhermina Gonçalves G.01 lote 35

258

Nome: *MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA*
DSS Rg. 906.306.40

CPF: 051.583.401-20 End.: Rua Danúbio Setor

Guilherme Suado 60 Lote 21

259

Nome: *William Rubens do Sampaio*
DSS Rg. 906.308.401.55P60

CPF: 033.289.441-00 End.: Setor Carnaúba

G. 06. Lote 01 Setor Carnaúba

260

Nome: *JOSEAS RIBEIRO do Sampaio*
DSS Rg. 36.901.32.55P60

CPF: 901.301.68.02 End.: Setor Carnaúba

Lote 112. Santo Terizinha

261

Lucas E. Melo Costa
CPF: 007.968.891-30 Rg. 45.657.61

G. 61 Lote 92

Setor Carnaúba Santo Terizinha



Serviço Notarial, Reg. de Imóveis, Reg. de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Interquases e Títulos e Protestos de Títulos
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Prof. Flávio Arraga - Oficial
Marta de Lourdes M. Arraga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 262 Nome: OSIAS Ribeiro de Franca
DSS Rg. 38.84.128
CPF: 054.031.033 End.: SEOP AIARA
Q. 21 lot 308 Santa Teresinha 60
- 263 Nome: Valdirene Ribeiro Lima
DSS Rg. 44.98801
CPF: 901608.904.01 End.: Setor Caicara
Q. 16 Santa Teresinha de Goias
- 264 Nome: Lucio mario Ribeiro da Rocha
DSS Rg. 44.08.9801
CPF: 94.071.84.40 End.: Setor Caicara
Q. 901 lot 12-A
- 265 Nome: antonio Lima da Rocha
DSS Rg. 906360.4018
CPF: 94.05.981 End.: Setor Caicara
Q. 800 conjunto 2. lot 10
- 266 Nome: Valdirene Ribeiro Lima
DSS Rg. 32144181
CPF: 902.451.379.02 End.: Setor Caicara
Quadrado 906 lot 18
- 267 Claudio Luiz de Araujo
DF. 092.438.361.53 RG. 249 211 55960
Quadrado 800. conj. 16
Santa Teresinha de Goias Centro

Manifestação de apoio à entidade

265 Nome: Maria Margarida da Silva Norojo
DSS. Rg. 38.09.833

CPF: 023.059.08 End.: São Geronimo

Quadrado 21 conjunto H lote 10

269 Nome: Givaldo Ap. Pereira Marques
DSS. Rg. 02.73.11.09

CPF: 055.73.02 End.: St. Caicara

Imadia 21 conjunto I J lote 16

270 Nome: Elenice Pereira de Souza
DSS. Rg. 8/4.712.713

CPF: 094.112.378.1 End.: St. Caicara

Quadrado 16 conjunto M casa 301

271 Nome: Paulo Roberto
DSS. Rg. 44.1.738

CPF: 392.648.911.02 End.: rua guilhermine

geronimo 2 02 lote 16

272 Nome: Paulo Junior B. Soares
DSS. Rg. 001 481123

CPF: 408.978.336.11 End.: Vila Caicara

G. 21 conjunto H lote 37

273 Carineo Celido Alves da Silva

CPF: 424.681.701.81 Rg. 4246817 GO

G. 81. Conj. M lote 79 Santa Teresinha
de Goias Centro



SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Det. Afonso Araújo - Oficial
Marta de Lourdes M. Araújo - Sub-Oficial
Sandra Helena de Mendonça Araújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

274 Nome: Maria Rauliz Ferreira Gomes Martins
DSS Rg. 5006531 SSP GO
CPF: 302.401.901.22 End.: 9.06 lote 09
setor Caicara. Santa Terezinha

275 Nome: Leoni de Souza Gomes
DSS Rg. 425.941.951 60
CPF: 480.144.431.87 End.: Santa Terezinha
9.09 lote 11 setor Caicara.

276 Nome: Andréia Pereira Cardoso
DSS Rg. 49281.91 SSP GO
CPF: 013.031.821.30 End.: setor Caicara
9.16 lote 30 setor Caicara

277 Nome: Luciana Farias Alves
DSS Rg. 378921 SSP GO
CPF: 005.008.261.29 End.: setor Caicara
rua Alberto Freire setor Caicara

278 Nome: Edina Souza Rezende
DSS Rg. 1931345
CPF: 402.787.311.02 End.: setor Caicara
rua Alberto Freire 9.06 lote 01.
Caicara

279 Agmaldo Marques Ferreira
CPF - 767.950.391.53 Rg. 223.897.400
rua Alberto Freire centro Santa Terezinha

Manifestação de apoio à entidade

280

Nome: Carlos Antonio Pereira

DSS. Rg. 191.052291. SSP GO

CPF: 1407.601.302.90 End.: rua caracara

Q. 06. lote 11 S. Caracara

281

Nome: Silvio Casar F. Polugem

DSS. Rg. 328.710232 SSP GO

CPF: 792.149.241.04 End.: santa terezinha

Q. 10 lote 61. Nto Caracara

282

Nome: Luiz Carlos moraes Labugem

DSS. Rg. 368.6305.2

CPF: 897.627.701.53 End.:

Q. 26. lote 12 sitor Caracara

283

Nome: Arolina Pereira Araujo

DSS. Rg. 440.6803 SSP GO

CPF: 904.311.614.01 End.: santa terezinha

Q. 02 lote 16 - sitor caracara santa terezinha

284

Nome: Paulo Jose Gomes

DSS. Rg. 1936633 SSP GO

CPF: 440.254.761.53 End.:

Q. 02 lote 64 sitor Caracara

285

EDUAR ALBINO

CPF- 047.308.101.63 Rg. 408.90461

QUADRA - 62. CONJUNTO 51.

SANTA TEREZINHA. Le Gores



REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL
AS PESSOAS SALES, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TITULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Dl. Flávia Arraújo - Oficial
Marta de Lencas M. Arraújo - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arraújo - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 286 Nome: ENSON BORGES DA SILVA
PSS Rg. 433.164
CPF: 196.339.712.87 End.: av. Catalão
Q. 09 lote 32. Centro
- 287 Nome: Salvador Anacleto Leoncho
PSS Rg. 49785. SSP GO
CPF: 159.0001.261.53 End.: Q. 12. Lote 02
avenida catalão bairro lezíria de goias
- 288 Nome: Carlos Sebastião Gomes de Matos
PSS Rg. 46.4081-2 SSP GO
CPF: 401.116.308.21 End.: Q. 18. Lote 06
av. Catalão Centro
- 289 Nome: Regio Gomes de matos
PSS Rg. 4901.798. SSP GO
CPF: 016.557.151.94 End.: Q. 09
avenida Catalão
- Nome: Maria Pereira Gomes
PSS Rg. 18.804.886. SSP GO
CPF: 401.162.304.08 End.: Rua Catalão
Q. 18. Lote 16-A av. Catalão
- 290

291 Antonio Francisco Pereira
CPF: 010.370.232.04 Rg. 90640280
Q. 18 lote 16. A1. Setor Catalão

Manifestação de apoio à entidade

- 292 Nome: Rose Perceiro dos Reis (Esqueto)
DSS. Rg. 9343520 SSP GO
CPF: 434.115.761.20 End.: av. Central
A. 6. lote 26. Santo Terezinha
- 293 Nome: João Pomarinho de Oliveira
DSS. Rg. 411.069 SSP GO
CPF: 295.771.281.49 End.: Santo Terezinha.
av. Central O. 118.
- 294 Nome: Maurício Silva
DSS. Rg. 3842110 SSP GO
CPF: 326.719.701.53 End.: S. Terezinha
av. Central A. 12.
- 295 Nome: Rosane Pereira de G. Silva
DSS. Rg. 4459753
CPF: 248.113.481.01 End.:
av. Central O. 21.
- 296 Nome: Maria de Fátima Pereira Oliveira
DSS. Rg. 2419969
CPF: 2957.71.281.49 End.: Goias Santo Terezinha.
av. Central lote 42.
- 297 Rubiana de Oliveira Rosa Silva
CPF - BDI. 719.821.34 RG. 330.689
A. C. lote 69 av. Central Santo Terezinha

298

Manifestação de apoio à entidade

Nome: Ineuzy maria de Lima Silva

RG: 1572.68.SSP.60

CPF: 315.568.518.82 End.: 06/12/10 26

CPF: 315.568.568.568
Rua dona Rita 9.6- lote 36.
Nome: Maria Conceição Lemos moia
PSS Rg. 4184972
CPF: 353.722.102.00 End.:
F. 0.4. lote 20

300

Nome: Caridey Silver de Campos

PSS

Rg. 2.833.263.55P60

CPF: 510.999.001.82

End.: 2.11.67

CPF: 510.494.000-00
rua. dona d. 16. Centro
Nome: Wiliton Alves Ribeiro
Rg. 389205955P60
CPF: 16.409.7861-15 End.:
rua. dona d. 16. Centro

302 En 20.11.82
Nome: Walter clay P. e Silva
Rg. 2077.544 SSP60
CPF: 580.097.301.82
End.: Santa Cruzinha
0-37- Motor Coicara

303 Leonardo Ricardo Gomes
CPF - 011.494.781.36 RG. 40168240
Q. 62 Lote 31. Centro
Santa Terezinha do Goiás



CONDOMÍNIO NOTARIAL REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERMEDIÁRIAS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
Srl. Flávio Arturaga - Oficial
Marta de Lendes M. Arturaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Arturaga - Sub-Oficial

Manifestação de apoio à entidade

- 304 Nome: Adriano Gomes de Oliveira
PSS Rg. 464292 SSP GO.
CPF: 003.915.161.16 End.: Santa Teresinha
Setor Caicara. GO.
- 305 Nome: Anderson de Castro Alves
PSS Rg. 4912179 SSP GO.
CPF: 407.311.121.08 End.:
Q. 21. Lote 07 Caicara
- 306 Nome: Cliton Soares Santos
PSS Rg. 8074637 SSP GO.
CPF: 911.851.061.20 End.: Santa Teresinha GO
Q. 16 Lote 48. Setor Caicara
- 307 Nome: Adriano Gomes de Oliveira
PSS Rg. 469.292. SSP GO.
CPF: 003.915.161.16 End.: Rua Virgínia de
Almeida Setor Caicara 19. 29
- 308 Nome: Amando Pereira Machado
PSS Rg. 1931287 SSP GO.
CPF: 320.200.581.20 End.: Rua Virgínia de
Amorim Q. 37 Lote 208.
Santa Teresinha de Goiás GO.

Ao final, após colher a assinatura de todos os associados e presentes a AGE, o presidente falou que a entidade deu um passo muito importante ao receber o apoio das pessoas e que em breve o município e todos serão recompensados com uma emissora de radio para atender os anseios da comunidade no que se refere aos seus direitos de ouvir e serem ouvidos e ainda poder reivindicar das autoridades competentes saúde, segurança, educação e trabalho e a rádio será o principal veículo. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a assembléia geral e lavra a presente ata que após foi assinada pelo presidente.

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão
Presidente



PROTOCOLO

Protocolado sob nº. 2.564 -
Fls. 039 v² do Livro A -
Rialma, 16 de 02 de 2011

Maria de Lourdes M. Artiaga
M^{te} Flávia Artiaga
Maria de Lourdes M. Artiaga
- SUBSTITUTA -

REGISTRO

Registrado sob nº. 1.523 -
Fls. 029 - do Livro B-07 -
(Atas e Documentos)
Rialma, 16 de 02 de 2011

Maria de Lourdes M. Artiaga
M^{te} Flávia Artiaga
Maria de Lourdes M. Artiaga
- SUBSTITUTA -

SERVIÇO NOTARIAL, REG. DE IMÓVEIS, REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Av. Bernardo Sayão nº. 336 - Centro
CEP 76.310-000 - RIALMA - GO
FONE/FAX: (62) 3307-3068
M^{te} Flávia Artiaga - Oficial
Maria de Lourdes M. Artiaga - Sub-Oficial
Carlos Henrique de Mendonça Artiaga - Sub-Oficial

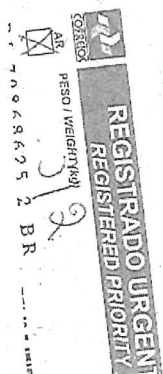
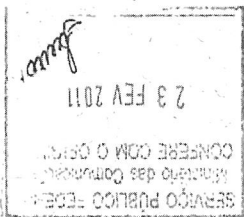
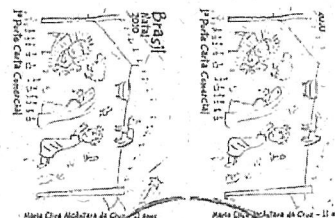
067.466/2010



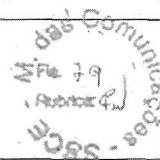
ACSTNDI

Carlos Almeida
 Minis Feirão dos Comunicações
 Esplanada dos Minis Feirões B.C. A Saca dos
 CEP. 70044-900 Brasília-DF

APR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067466/10 Localidade/UF: Santa Terezinha de Goiás/GO
 Entidade: GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA
 Aviso: 33 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	14S2616	14S2617
Longitude	49W4233	49W4222

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.33

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Av. Catalão, Quadra 291, Lote 81 - Centro						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância	Status			
	53000.005594/11	260,00	EMA			
	53000.009741/11	360,00	EMA			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	4	53670.000142/99	Santa Terezinha de Goiás	GO	160,00	PAN
	28	53000.094685/06	Santa Terezinha de Goiás	GO	260,00	ARQ
	28	53000.009191/08	Santa Terezinha de Goiás	GO	260,00	ARQ
	28	53670.002127/01	Santa Terezinha de Goiás	GO	410,00	ARQ
	1	53670.000444/98	Santa Terezinha de Goiás	GO	610,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 332 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.300-000 Ceres - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.067466/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067466/2010, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0168/2012, que indica os motivos do sobrestamento do pedido da entidade.
2. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 0168/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Sobrestamento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Goiás Comunicação e Cultura** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha** do **Goiás / GO**.

ANÁLISE

2. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.067466/2010, de interesse da **Goiás Comunicação e Cultura**, e considerando as outras entidades interessadas em executar o serviço na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, esclarecemos que, dentre elas, a **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha** entrou com Recurso Administrativo que se encontra na Consultoria Jurídica deste Ministério, impossibilitando o andamento dos demais processos da localidade

CONCLUSÃO

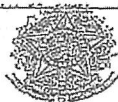
2. Face ao exposto, a entidade deverá ser oficiada de que os demais processos da localidade ficarão sobrestados até que haja a apreciação do referido recurso.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.



PEDRO LUÍS B. V. ROCHA
Analista Técnico Administrativo



Min. das Comunicações
82
Rubrica
S-SCC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.067466/2010, de interesse da entidade **Goiás Comunicação e Cultura**, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, informamos o que se segue:

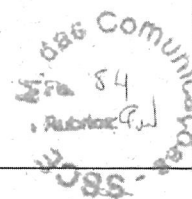
I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 31 de maio de 2013.



PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067466/2010

Localidade / UF: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO

Entidade: GOIAS COMUNICACAO E CULTURA

Aviso: 31

Publicação: 03/09/2010

Prazo: 91

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Clodoaldo Gonçalves Galvão	710.916.291-53	Diretor Geral	23/10/2010 23/10/2014	
Janine Vasco Lima	861.541.411-49	Diretor Administrativo	23/10/2010 23/10/2014	
Josecy da Silva Mirindiba	606.279.301-82	Diretor de Operações	23/10/2010 23/10/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PENDÊNCIAS:

- I - registro da Ata de Fundação, no Lv. A-PJ;
- II - certidões criminais dos dirigentes associativos; e
- III - comprovantes de residência dos dirigentes.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 1;
- b) CNPJ, nº 13.007.047/0001-29: fl. 2;
- c) comprovante de pagamento de taxa: fl. 3;
- d) ata de aprovação do estatuto social, datada de 23/9/2010, rg. Lv. B-Tit. Doc: fl. 5;
- e) ata de fundação, datada de 23/10/2010, rg. Lv. B-Tit. Doc: fl. 6;
- f) estatuto Social, datado de 23/9/2010, rg. Lv. A-PJ: fl. 7 à 11;
- g) declarações do anexo 3: fl. 12;
- h) declarações de fiel cumprimento: fl. 13;
- i) comprovantes de residência: pendentes;
- j) comprovantes de maioria e de nacionalidade: fl. 14, 15 e 16;
- l) certidões criminais: pendentes;
- m) relação de associados: fls. 19;
- n) manifestações de apoio: fls. 20 à 77;
- o) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 83.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Slape n.º 1787956
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1480/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da entidade **Goiás Comunicação e Cultura** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**.

ANÁLISE

2. Feita a análise dos autos, constataram-se pendências passíveis de saneamento mediante apresentação dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação, por meio de certidão cartorária, de que a Ata de Fundação, datada de 23/10/2010, foi registrada no Livro A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A Ata de Fundação encaminhada encontra-se registrada no Livro B de Títulos e Documentos, o que não supre a exigência do subitem 8.1, alínea "b", da Norma nº 1/2011;

II. Comprovação de residência dos membros da diretoria (documentos tais como contas de água, gás, luz e telefone), em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar o indeferimento do pedido de outorga. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do próprio diretor, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante; e

III. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, dos diretores, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.



86
M. das C.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2759 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de maio de 2013.

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.300 - 000 Ceres / GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.067466/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067466/2010, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1480 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1480/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da entidade **Goiás Comunicação e Cultura** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO.**

ANÁLISE

2. Feita a análise dos autos, constataram-se pendências passíveis de saneamento mediante apresentação dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação, por meio de certidão cartorária, de que a Ata de Fundação, datada de 23/10/2010, foi registrada no Livro A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A Ata de Fundação encaminhada encontra-se registrada no Livro B de Títulos e Documentos, o que não supre a exigência do subitem 8.1, alínea "b", da Norma nº 1/2011;

II. Comprovação de residência dos membros da diretoria (documentos tais como contas de água, gás, luz e telefone), em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar o indeferimento do pedido de outorga. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do próprio diretor, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante; e

III. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, dos diretores, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2013.

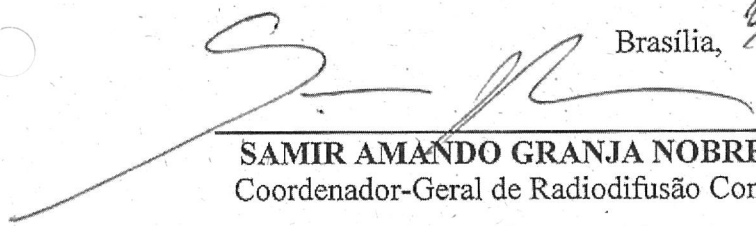

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

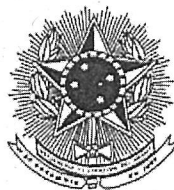
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1480/2013/CGRC/SCE-MC,

Brasília,

31 de

maio de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2759 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de maio de 2013.

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.300 - 000 Ceres / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.067466/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067466/2010, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1480 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 312 02

87

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Processo 53000.067466/2010

Santa Terezinha/GO, 20 de julho de 2013

Ao

Ministério das Comunicações

Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 045882/2013-03

SEMPR/GO

20/07/2013 14:09:45

Assunto: atendimento ao ofício: 2759/2013

Prezado senhor,

Goiás Comunicação e Cultura, processo nº53000.067466/2010, vem por meio desta, em atendimento ao ofício nº2759/2013, querer a prorrogação do prazo de mais 30 dias para o cumprimento do mesmo.

Atenciosamente,

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão

=====

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: CAIXA POSTAL 183 –
CEP:76000-000 – CERES –GO

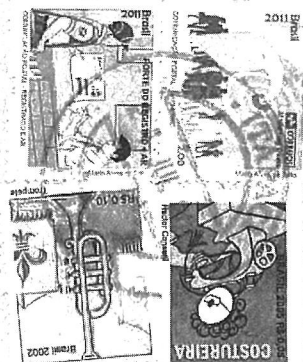
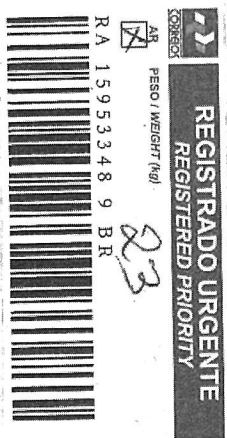
DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

01.08.13

Claudio

Slavc
131

Ministério DAS Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R" Anexo.
3º ANDAR
CEP - 70044-900
Brasília - DF



Boias comunicadas e caçula
caixa 1056 183
cel. 753000000 CENES-50

(ETIQUETA OU CARIMBO, NP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 2759 /2013/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADRES

53000.067466/10

CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CAIXA POSTAL 183

CEP / CODE POSTAL

76.300 - 000

CERES / GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

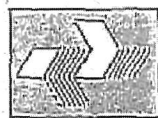
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RA 17768251 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MAILCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

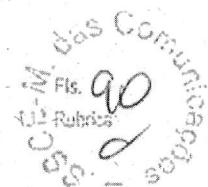
CIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2040/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Goiás Comunicação e Cultura** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO.**

ANÁLISE

2. Conforme consta do respectivo AR Postal, a Goiás Comunicação e Cultura recebeu, em 3/7/2013, o Ofício nº 2759/2013, de 31/5/2013, que solicitava apresentação dos seguintes documentos: a) comprovação de que sua Ata de Fundação foi registrada no livro A do Registro das Pessoas Jurídicas; b) comprovantes de residência dos integrantes da diretoria; e c) certidões criminais dos dirigentes, expedidas pelos cartórios distribuidores da justiça federal e estadual.

3. Em 30/7/2013, a entidade protocolou solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima. O pedido preenche os requisitos necessários ao deferimento, a saber, ter sido apresentado tempestivamente, e estar subscrito pelo legítimo representante legal.

CONCLUSÃO

4. Face ao exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 2759/2013.

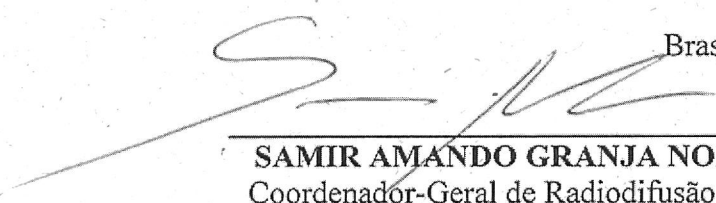
À consideração superior.

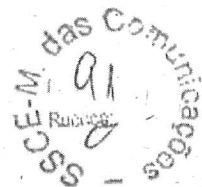
Brasília, 1 de agosto de 2013.


PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2033/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 6 de agosto de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício n.º 4189 /2013/CGRC/ SCE-MC

Brasília, 6 de agosto de 2013.

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.000-000 Ceres / GO

Assunto: **Deferimento de solicitação de prorrogação de prazo.**

Senhor Representante Legal,

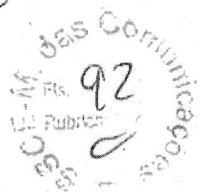
1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.067466/2010, referente ao requerimento de autorização apresentado pela **Goiás Comunicação e Cultura**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 2040/2013/CGRC/SCE-MC, que indica os motivos da concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências.
2. Sendo assim, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício n.º 2759/2013/CGRC/SCE-MC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento deste comunicado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma n.º 01/2011.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX, 312

20



GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Santa Terezinha de Goiás, 27 de agosto de 2013

Ao

Ministério das Comunicações

Att. Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051484/2013-44

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

29/08/2013-10:37

SDCOM

Assunto: Atendimento ao ofício 2759 / 2013

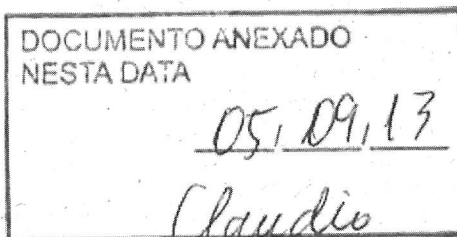
Prezado senhor,

radcom
Goiás Comunicação e Cultura, entidade com processo no MC sob o nº 53000.067466/2010, vem por meio desta, em atendimento ao ofício de nº 2759 /2013, encaminhar os documentos a seguir:

- a) Certidão cartorária
- b) comprovante de residência
- c) certidões
- d) declaração

Atenciosamente,

Goiás Comunicação e Cultura
Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão



Endereço para correspondência: CAIXA POSTA 183 – CEP: 76.300.000 - CENTRO - CERES

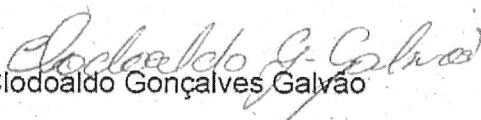
GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA



DECLARAÇÃO

Nós, diretores da entidade GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, por meio desta, de acordo com a legislação do RADCOM, declaramos que residimos na área de execução do serviço.

Santa Terezinha-GO, 01 de agosto de 2010.


Clodoaldo Gonçalves Galvão


Janine Vasco Lima


Josecy da Silva Mirindiba



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Av. Bernardo Sayão Nº 336 - Centro - Rialma - GO - Fone/Fax: (62) 3307-3068 - CEP 76310-000 - CNPJ 00.002.063/0001-87

{ Fone: (62) 8572-6564 }
{ Fone: (62) 8568-0504 }

Bel. Flávio Artiaga
Oficial e Tabelião

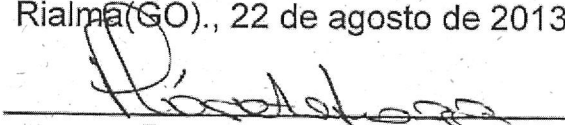
Maria de Lourdes Mendonça Artiaga
e
Carlos Henrique de Mendonça Artiaga
Sub-Oficiais

Bel. Flávio Artiaga, Oficial do Cartório de Registro Imobiliário - Títulos e Documentos - Oficial de Protestos da Comarca de RIALMA, Estado de Goiás, na forma da Lei,

C E R T I D ã O

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros deste Cartório de Títulos e Documentos, verifiquei que a ATA de fundação da entidade Goiás – Comunicação e Cultura, datada de 23/10/2010, protocolada sob o n.º 3.285, consta registrada no Livro **A (PESSOAS JURÍDICAS)**, sob o n.º **1.314**. O referido é verdade e dou fé.

Rialma(GO)., 22 de agosto de 2013.


Bel. Flávio Artiaga
Oficial

Emol....	R\$ 23,37
TXJ.....	R\$ 10,11
TOTAL:	R\$ 33,48

Selo Digital: - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado NIUSA GODINHO VIEIRA

C.N.P.J. / C.P.F. 659.666.001-04 e de outro TANINE VASCO LIMA

C.N.P.J. / C.P.F. 861.541.411-49, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à CHACARA CEDRALINA S/N QUADRA Nº 1 LOTE 01 nesta cidade de SANTO Estado de _____,

loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1ª) - O prazo de locação é de 3 ANOS a partir de 26/09/11 e terminará em 25/09/2014, data em que

o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2ª) - O aluguel mensal convencionado é de 300,00 (TREZENTOS REAIS) mensais, que o LOCATÁRIO

se compromete a pagar pontualmente, até o dia 5 de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5ª) - O LOCATÁRIO desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão-somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;



www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 22/05/2013
RAZÃO 35
REGIONAL P24
MEDIDOR 10182666-4
ROTA 1 - 15000

NIUSA GODINHO VIEIRA
CHACARA CEDRO 05/N QD. 1 L.1

SETOR CENTRAL
CEP: 76500000 CEDROLINA GO
SANTA TEREZINHA DE GOIAS

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

001743

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO



1676228

4130000252

4130000252

05/06/2013

Mãe é *Luz*
na nossa vida.

Parabéns a todas
as mães pelo seu dia.
11 de maio, Dia das Mães.

CELG
COM VOCÊ

www.celg.com.br

REG. 04008034822

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
E TAB. DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos fins, a presente
fotocópia, reprodução fiel do original que me
foi apresentado.

ITAPACI-GO, 21/05/2013

[Assinatura]

☐ Não sou o titular desta cópia.
☐ Não sou o titular desta cópia.
☒ Declaro ser o titular desta cópia.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado MARIA DAS GRACAS SILVA

C.N.P.J. /C.P.F. 730.384.151-20 e de outro

C.N.P.J. /C.P.F. 710.916.29153, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à QUADRA 02 LOTE 21 B. SUL S. CENTRO Nº 445 C/ESQ. AD. MARCONI nesta cidade de SANTA TEREZINHA DE GOIA Estado de GO

loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1ª) - O prazo de locação é de 60 MESES a partir de 01/10/2010 e terminará em 30/09/2014, data em que

o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2ª) - O aluguel mensal convencionado é de R\$ 250,00

mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 1º de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5ª) - O LOCATÁRIO desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão-somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA E GOTO/SERVIÇOS
 CNPJ: 01.816.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
 ENDEREÇO: AV. DONA DITA NR. 70 CD. 76 LT. 17 CENTRO
 CEP: 76500-000 TEL: 33100320

PROPRIETÁRIO: MARIA DAS GRACAS SILVA
 USUÁRIO:
 ENDEREÇO: CENTRAL A NR. 445 C/ESQ N. MACHADO
 BAIRRO: SUL Q 02 L 21
 CIDADE: SANTA TEREZINHA DE GOIAS
 CEP: 76500-000 FATURA Nº: 557066942-2 COD: 222.74.01
 HIDRÔMETRO: Y12L074634

DATA DE EMISSÃO: 22/06/2013
 REFERÊNCIA: JUN/2013

CONTA Nº 0539636-U

DESCRIÇÃO

COSTO MINIMO FIXO 1,58
 TARIFA AGUA - RESIDENCIAL 17,50

VENCIMENTO: 08/07 013

VALOR TOTAL (R\$): 25,08

LEITURA ANTERIOR: 24 DATA: 24/06/2013 CONSUMO
 LEITURA ATUAL: 31 DATA: 22/06/2013 FATURADO: 7 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: M1 (111) CONSUMO ESTIMADO: 14 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

DEZ 00004 JAN 00007 FEV 00006 MAR 00005 ABR 00007 MAI 00007

MÉDIA:
6

RESIDENCIAL
 001/100

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

MENSAGEM

ALTERAÇÕES CADASTRAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
 (ART. 68 DA RESOLUÇÃO 247/09 DA AGR). LIGUE SANEAGO 115 E SOLICITE O
 SEU RECADASTRAMENTO.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR - Decreto nº 5.440/2005
 Captação: SANTA TEREZINHA

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Fluor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	5	0	5	5	5	11	11
Realizado	18	0	18	18	18	18	18
Fora do Padrão	0	0	0	0	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 618/2004 do Ministério da Saúde

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 618/2004 do Ministério da Saúde



REG. E TAB. DE NOTAS

AUTENTICO, pois a presente
 fotocópia, reprodução fiel do original que me
 foi apresentado.

ITAPACI-GO 21/08/2013

[Handwritten signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado MARIA ALENCIA DO

NASCIMENTO

C.N.P.J. / C.P.F. 659.665.401/91 e de outro

C.N.P.J. / C.P.F. JOSELY DA SILVA MARIANO tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1º primeiro, nomeado, aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel situado à AV. MINUÍDA S/N DO 16 LOTE 04 Nº

nesta cidade de SF. GENZINHA DE SOUZA Estado de GO

loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado LOCATÁRIO, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1ª) - O prazo de locação é de Quarenta e oito meses a partir de 11/10/2010

e terminará em 10/10/2014, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;

2ª) - O aluguel mensal convencionado é de 200,00 (duzentos reais)

mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;

3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;

5ª) - O LOCATÁRIO desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão-somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

CE-M. das Comunicações
Fly 100
Rubrica



www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 22/01/2013
RAZÃO 35
REGIONAL P24
MEDIDOR 10141611-3
ROTA 1 - 15600

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

AVENIDA PRINCIPAL 0 S/N QD. 16 L4

SETOR CENTRAL
CEP: 0 CEDROLINA GO
SANTA TEREZINHA GO

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

022444

CÓDIGO DO CLIENTE

0094048899

10003856761

04/02/2013



13510003856761

95522621

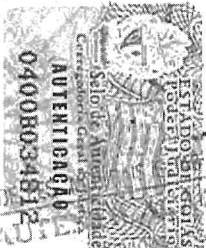
Contagie



com boas energias.

É tempo de renovar a energia e fazer do próximo ano o melhor de nossas vidas.

www.celg.com.br



DE NOTAS

AUTENTICO, para os fins de autenticação, a presente fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentada.
ITAPACI-GO: 21/08/2013

[Handwritten signature]
[] [] []
[] [] []
[] [] []

CARTORIO DISTRIBUIDOR

VINDICUS DE CASTRO - MOTOR
CORREA, ESCRIVÃO DA
CARTORIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE
GOIAS, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, havendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, as fichas, folhas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : JANINE VASCO LIMA
Nome do pai :
Nome da mãe : LIRCY MARIA LIMA VASCO
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 14/11/1978
Sexo : FEMININO
Identidade : 3636417 - DGPBGO
CPF : 861.541.411-49
Localidade : SANTA TEREZINHA DE GOIAS - GO
Nacionalidade : BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze. (27 / 8 / 2013).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária... R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 12793661.0

13:37:22 ST6003 4407444 1134150060330



Cindas

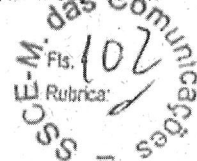
intense

Assista à 2ª temporada
da websérie que é a sua cara.

Clique aqui e se divirta

oBoticário

Ads not by this site



Ads not by this site

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª RegiãoCertidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1601350

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **JANINE VASCO LIMA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 861.541.411-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

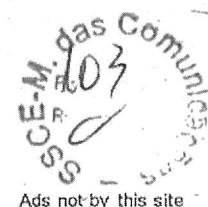
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h51, 29/08/2013.

Endereço: SAU/SUL -/Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/08/2013 09:51



Ads not by this site



Pen Drive Sandisk Cruz...
Extra.com.br
2x R\$ 12,45



Pen Drive 32GB Cruiser ...
loeletr...
18,73



Frigideira Tegame 30 P...
Ricardoeletr...
5x R\$ 28,98

Ads not by this site

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 266834

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

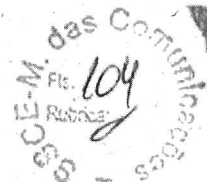
JANINE VASCO LIMA, ou vinculado ao **CPF: 861.541.411-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;

Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;



Goiânia/GO, 10h11, 29/08/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

CARTORIO DISTRIBUIDOR

VINICIUS DE CASTRO VICTOR
CORREA, ESCRIVAO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE
GOIAS, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
travendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou os mesmos
NÃO CONSTAR ACZO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:

Identificação

Requerente : JOSECY DA SILVA MIRINDABA
Nome do pai :
Nome da mãe : JACY MARIA DA SILVA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil : SOLTEIRO
Data Nasc. : 02/07/1971
Sexo : FEMININO
Identidade : 1100982 - GERAL
CPF : 606.279.301-82
Município : SANTA TEREZINHA DE GOIAS - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta a de fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado
de Goiás aos vinte e sete dias do mes de agosto de dois mil e
treze. (27 / 8 / 2013).

CARTORIO DISTRIBUIDOR

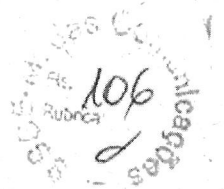
Certidão R\$ 0,00
Taxa Judiciária .. R\$ 0,00
Total..... R\$ 0,00

DATA DA RECEITA..

Número da Guia : 12793694.7

4-37:50 STEC03 4417444 1032220050222





Ads not by this site



**MANAGER
ONLINE**
www.manager.com.br

**Cadastre o seu negócio e receba
novas propostas de trabalho.**



EMPREGOS

ESTÁGIOS

Ads not by this site

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1601379

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **JOSECY DA SILVA MIRINDIBA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 606.279.301-82**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

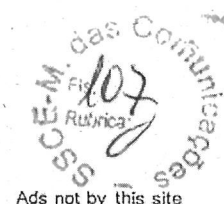
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h52, 29/08/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/08/2013 09:52



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Ads not by this site

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 266832**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSECY DA SILVA MIRINDIBA, ou vinculado ao **CPF: 606.279.301-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;

Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 10h11, 29/08/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nuju@go.trf1.gov.br





09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

09778002298

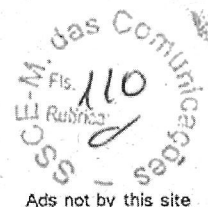
09778002298

09778002298

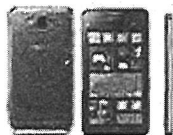
09778002298

09778002298

09778002298



Ads not by this site



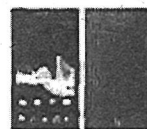
Smartphone Samsung Ati...

10x R\$ 179,90



Smartphone Sony Xperia...

10x R\$ 104,90



Ads not by this site

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 266826

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CLODOALDO GONCALVES GALVAO, ou vinculado ao **CPF: 710.916.291-53**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

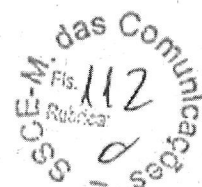
Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- válida por 30 (trinta) dias;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 10h09, 29/08/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





Ads not by this site



Ads not by this site

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1601400

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **CLODOALDO GONCALVES GALVAO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 710.916.291-53**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

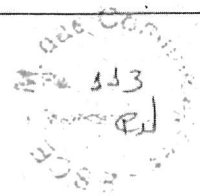
- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h53, 29/08/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/08/2013 09:53

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067466/2010

Localidade / UF: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO

Entidade: GOIAS COMUNICACAO E CULTURA

Aviso: 31

Publicação: 03/09/2010

Prazo: 91

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Janine Vasco Lima	861.541.411-49	Diretor Administrativo	23/10/2010 23/10/2014	
Josecy da Silva Mirindiba	606.279.301-82	Diretor de Operações	23/10/2010 23/10/2014	
Clodoaldo Gonçalves Galvão	710.916.291-53	Diretor Geral	23/10/2010 23/10/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:

Instruído juridicamente.

*obs: as certidões criminais emitidas pela Justiça Federal foram impressas diretamente da página eletrônica do TRF 1, porque aquelas apresentadas pela entidade contém elementos estranhos, tais como anúncios de páginas da internet, etc.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

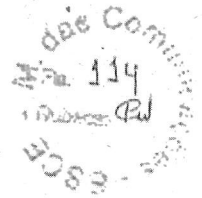
- a) requerimento de outorga: fl. 1;
 - b) CNPJ, nº 13.007.047/0001-29: fl. 2;
 - c) comprovante de pagamento de taxa: fl. 3;
 - d) ata de aprovação do estatuto social, datada de 23/9/2010, rg. Lv. B-Tit. Doc: fl. 5;
 - e) ata de fundação, datada de 23/10/2010, rg.-PJ: fl. 6 e 94;
 - f) estatuto Social, datado de 23/9/2010, rg. Lv. A-PJ: fl. 7 à 11;
 - g) declarações do anexo 3: fl. 12;
 - h) declarações de fiel cumprimento: fl. 13;
 - i) comprovantes de residência: 95, 96, 97, 98, 99 e 100;
 - j) comprovantes de maioridade e de nacionalidade: fl. 14, 15 e 16;
 - l) certidões criminais: 101, 105, 109, 114, 115 e 116;
 - m) relação de associados: fls. 19;
 - n) manifestações de apoio: fls. 20 à 77;
 - o) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 83.
- Mandato: 4 anos (art. 12)

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Secretário de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 279543

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JANINE VASCO LIMA, ou vinculado ao **CPF: 861.541.411-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 12h55, 10/09/2013.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Seção de Comunicação
M. 115
QJ
2013

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 279548

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOSECY DA SILVA MIRINDIBA, ou vinculado ao **CPF: 606.279.301-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 12h58, 10/09/2013.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 279554

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CLODOALDO GONCALVES GALVAO, ou vinculado ao **CPF: 710.916.291-53**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziânia(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 12h59, 10/09/2013.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício n.º 4189 /2013/CGRC/ SCE-MC

Brasília, 6 de agosto de 2013.

Ao Senhor

CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO

Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura

Caixa Postal 183

76.000-000

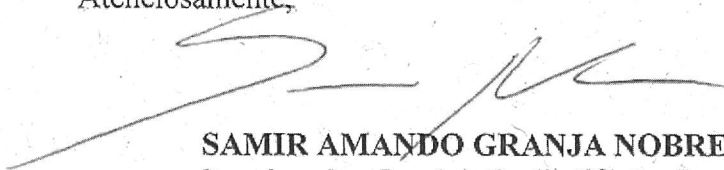
Ceres / GO

Assunto: **Deferimento de solicitação de prorrogação de prazo.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067466/2010, referente ao requerimento de autorização apresentado pela **Goiás Comunicação e Cultura**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 2040/2013/CGRC/SCE-MC, que indica os motivos da concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências.
2. Sendo assim, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício n.º 2759/2013/CGRC/SCE-MC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento deste comunicado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma n.º 01/2011.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SCE-M. das Comunicações
113
Rº

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2040/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**
Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Goiás Comunicação e Cultura** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO.**

ANÁLISE

2. Conforme consta do respectivo AR Postal, a **Goiás Comunicação e Cultura** recebeu, em 3/7/2013, o Ofício nº 2759/2013, de 31/5/2013, que solicitava apresentação dos seguintes documentos: a) comprovação de que sua Ata de Fundação foi registrada no livro A do Registro das Pessoas Jurídicas; b) comprovantes de residência dos integrantes da diretoria; e c) certidões criminais dos dirigentes, expedidas pelos cartórios distribuidores da justiça federal e estadual.

3. Em 30/7/2013, a entidade protocolou solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima. O pedido preenche os requisitos necessários ao deferimento, a saber, ter sido apresentado tempestivamente, e estar subscrito pelo legítimo representante legal.

CONCLUSÃO

4. Face ao exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 2759/2013.

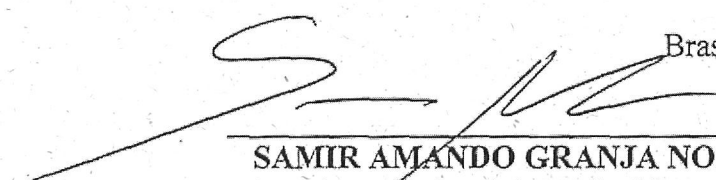
À consideração superior.

Brasília, 1 de agosto de 2013.


PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2033/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 6 de agosto de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CEM das Comunicações
 119
 R

PARCELAS
 PORRISSE TELEFONOS
☐ Multilines ☐ Single
☐ Desconting ☐ Ajuste
☐ Pacotes ☒ Não se aplica
☐ Endereços ☐ Local
☐ Não existe ☐ Não se aplica
☐ Ao remessa
☐ Informar o endereço para entrega
 ou Sincro
 REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
 Em d
 Inscrever-se

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
 70044-900 Brasília-DF



PE300510
65177



R\$ 07,65

14.08.13 - 09:50

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSE

Of. 4189 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.067466/10

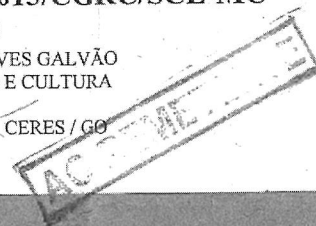
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CAIXA POSTAL 183

76.000-000

CERES / GO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



AR



MP

PESO / WEIGHT (kg)

JG 02862213 8 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº OU RAZÃO SOCIAL DO

Of. 4189 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.067466/10

ENDEREÇO / ADRESSE

CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA
CAIXA POSTAL 183

CEP / CODE POSTAL

76.000-000

CERES / GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

das Comunicações
120
R2



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JG 02862213 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

14 AGO 2013

PREENCHER COM LETRA DE FORMAÇÃO

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

EN

CII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL





31º

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2486/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Goiás Comunicação e Cultura** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, protocolizado em 22/12/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS'', com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') da latitude, assim como

os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBU;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

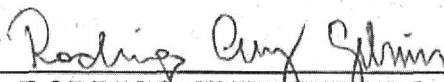
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

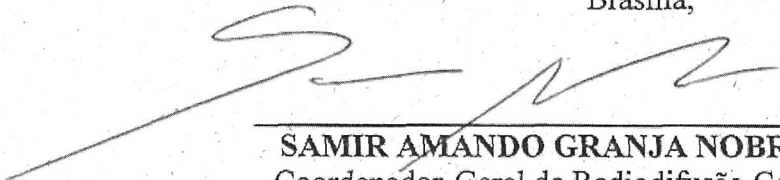
Brasília, 12 de setembro de 2013.


RODRIGO CRUZ GEBRIM

Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2486/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de setembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

alínea “f”, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “g”**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “h”**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “i”**, da Norma nº 01/2011.

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “j”**, da Norma nº 01/2011.

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “k”**, da Norma nº 01/2011.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5120 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de setembro de 2013.

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.000-000 / Ceres - GO

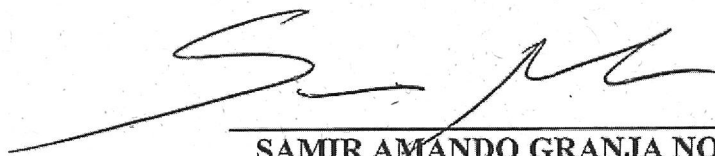
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.067466/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.067466/2010, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2486 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex2 31

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Avenida Catalão, Qd. 291 Lote 08 S/N Casa 01 – Setor Central, Santa Terezinha de Goiás - GO.

19. das Comunicações
M. da
Fl. 125
Rubrica: 14.

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: Resposta ao Ofício 5120/2013/CGRC/SCE-MC e Nota Técnica nº 2486/2013/CGRC/SCE-MC

Serviço: Rádio Comunitária

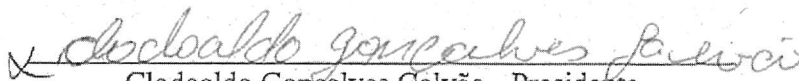
Processo nº: 53000.067466/2010

Local: Santa Terezinha de Goiás - GO.

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA, comunico que estou encaminhando anexo:

a) PROJETO TÉCNICO;

Santa Terezinha de Goiás – GO, 14 Novembro de 2013.


Clodoaldo Gonçalves Galvão - Presidente
CPF: 710.916.291-53

Nome do Representante Legal: Clodoaldo Gonçalves Galvão - Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 067269/2013-65

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

14/11/2013-14:44

SEDC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

5 1 12 2013

Julia

06/11/13

CREA-DF [SAR - Sistema de Arrecadação de Receitas]

126
14



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF

Ítems do boleto

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130061528 => 60,00

Observações:

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

* Não receber após o vencimento.

- Emitido por: Administrativo/Financ./

- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.



001-9

00190.00009 02199.926011 13051.233180 5 5884.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051233
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
21999260113051233	06/11/2013	00.304.725/0001-73	16/11/2013	60,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado



001-9

00190.00009 02199.926011 13051.233180 5 5884.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	R\$		21999260113051233
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
21999260113051233	06/11/2013	00.304.725/0001-73	16/11/2013	60,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financ./

Autenticação mecânica - Recibo p/ Juntada processo

Banco Postal

Remessa de
Data: 10/06/10-AD CM
Número: 99324264
Valor: 104518
Data: 07/11/2013
Hora: 10:45
Local: Brasília

10-ENXSL

11/2

1000 729 072

COMPANHIA DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

111305123318005 10000006000
Nº. DOCUMENTO 10.944.264
NOSSE NÚMERO 21999260113051233
CONVENIO 02199926
REA-DF ARTS
RECEITA DO CEDENTE 00.00202188
DATA DO VENCIMENTO 16/11/2013
DATA DO PAGAMENTO 06/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO 60,00
VALOR COBRADO 60,00

NR. AUTENTICACAO

E.35D.104.943.97D.644



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720130061528

Fls.: 127
Rubrica: P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA

Título profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 0708427243

Registro: 17748/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CPF/CNPJ: 13.007.047/0001-29

AV. CATALÃO QUADRA 291

LOTE 08

Número: 01

Bairro: CENTRO

CEP: 76500-000

Cidade: SANTA TEREZINHA

DE GOIAS

UF: GO

Complemento: CASA

E-Mail: tvgoiasadm@gmail.com

Fone: (62)33611088

Contrato:

Celebrado em: 06/11/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 900,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

AV. CATALÃO QUADRA 291

LOTE 08

Número: 01

Bairro: CENTRO

CEP: 76500-000

Cidade: SANTA TEREZINHA

DE GOIAS

UF: GO

Complemento:

Data de Início: 07/11/2013

Previsão término: 09/11/2013

Coordenadas Geográficas: 14S 26 16,49W 42 33

Finalidade: Comercial

Código/Obra pública:

Proprietário: GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CPF/CNPJ: 13.007.047/0001-29

E-Mail: tvgoiasadm@gmail.com

Fone: (62) 33611088

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Processamento de Radiodifusão de som

Quantidade Unidade

1,0000 watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEI Nº 9.612/1998.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA, 07 de novembro de 2013

Local

Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 991.284.381-91

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPF/CNPJ: 13.007.047/0001-29

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Registrada em: 07/11/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113051233

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R G C - C A B O S E S P E C I A I S L T D A

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA

DA LINHA (η)

3 5 , 0 metros

3 , 8 0 dB

0 1 , 3 3 dB

0 , 7 3

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10 \cdot \frac{-(PL)}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) □ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,38) - 20 \log 1 = 89,62 \text{ (dBμ)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I L T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 7 7 4 8 - D S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

D O S A S A N O R T E

CIDADE

UF

B R A S I L I A D F

CEP

TELEFONE

FAX

7 0 7 3 0 - 5 1 2 6 1 9 9 6 9 9 4 0 3

E-MAIL

A N D R E I . T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B R A S I L I A 1 1 / 1 1 / 2 0 1 3

ASSINATURA



GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Avenida Catalão, Qd. 291, Lote 08, S/N Casa 01 – Setor Central, Santa Terezinha de Goiás
GO.

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

E DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Clodoaldo Gonçalves Galvão, na qualidade de representante legal da entidade GOIAS
COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que
represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem
prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

- o horário de funcionamento da emissora de radiodifusão comunitária será de 0h às 23h59 de
segunda-feira a domingo, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Santa Terezinha de Goiás GO, 14 de novembro de 2013.

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão - Presidente
CPF: 710.916.291-53

DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMOS

Declaro, para todos os fins, que a instalação do sistema irradiante da GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, atendendo, assim, a Portaria nº 1.141/GM5 de 8/12/87.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 18.2.5.1 da Norma Complementar 01/2011.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

DECLARAÇÃO – CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS

Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da GOLÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9 kHz a 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

PARECER CONCLUSIVO

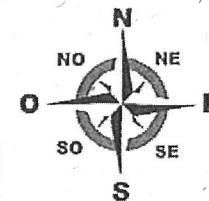
Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo nº 53000.067466/2010, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto na Norma Complementar 01/2011.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

SSC
M. das Comunicações -
Fls. 135

Mapa de Arruamento Santa Terezinha de Goiás - GO GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA



○ Circunferência com 1 km de raio, dentro da qual o campo de intensidade não ultrapassa 91dbμ

JA

ENDEREÇO DA DIRIGENTE
JANINE VASCO LIMA:
CHACARA CEDROLINA,
QUADRA 1 LOTE 01

JO

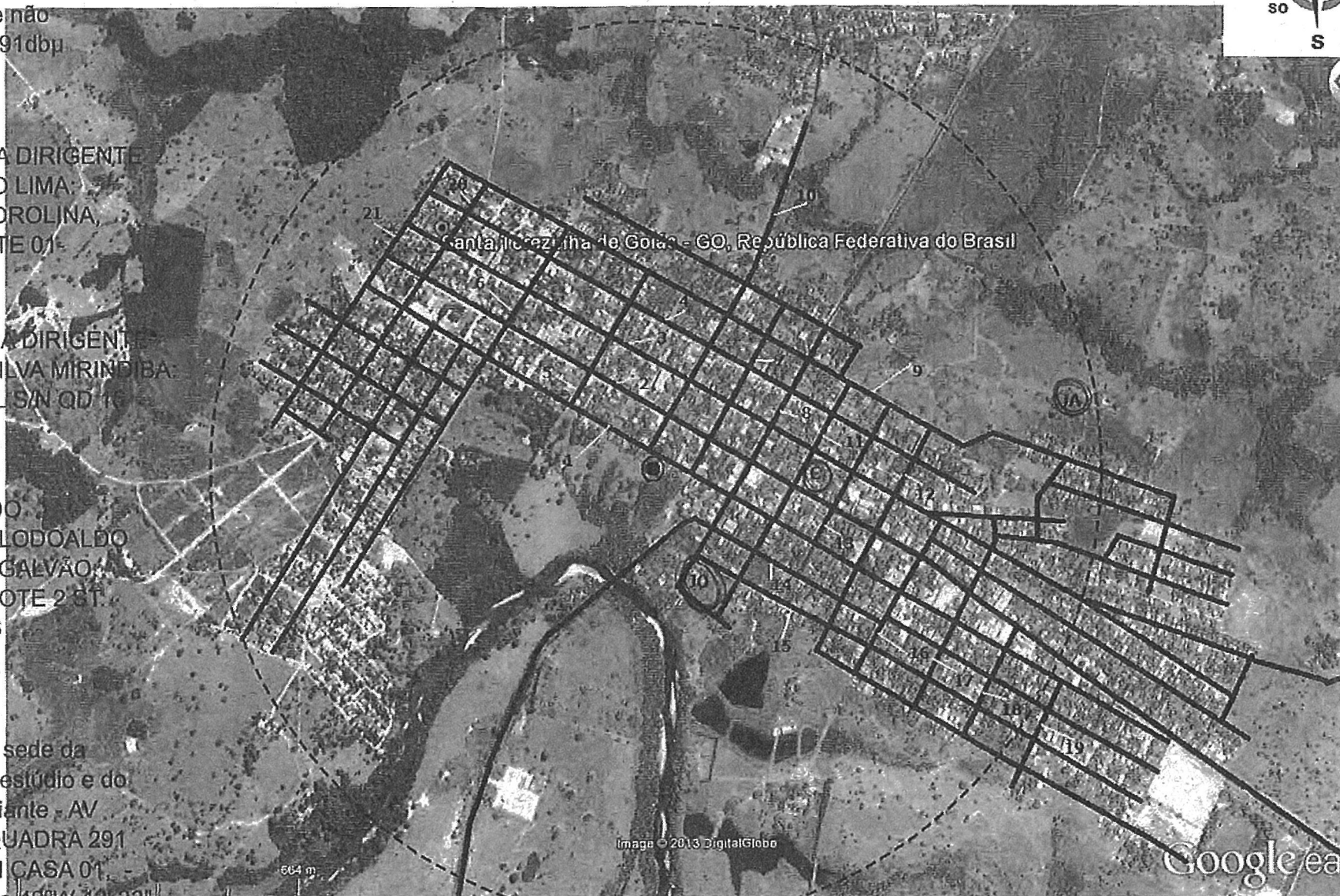
ENDEREÇO DA DIRIGENTE
JOSECY DA SILVA MIRINDIBA:
AV. PRINCIPAL S/N QD 10
LOTE 04

C

ENDEREÇO DO
DIRIGENTE CLODOALDO
GONÇALVES GALVÃO:
QUADRA 02 LOTE 2 ST.
JOSE GOMES

●

Endereço da sede da
entidade, do estúdio e do
sistema irradiante - AV
CATALÃO, QUADRA 291
LOTE 08 S/N CASA 01 -
12°S 26' 16" e 49°W 42' 33"

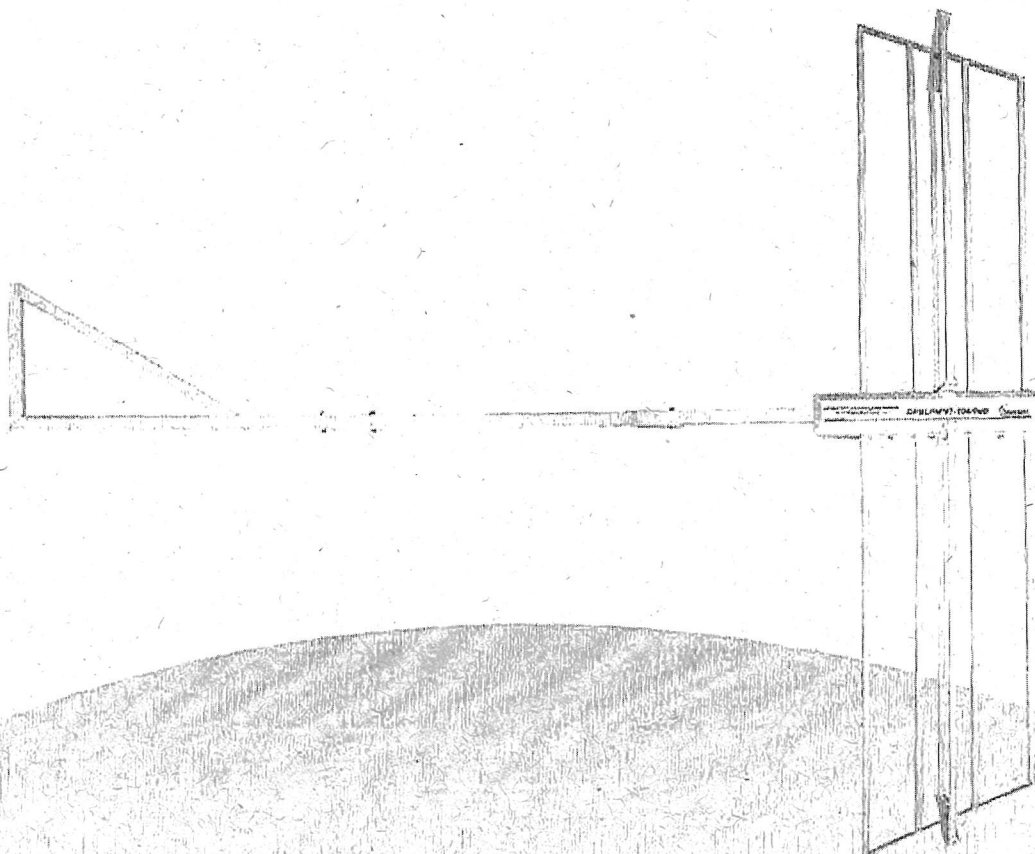


Escala (cm)
1:12.500

1-AVENIDA CATALÃO; 2-AVENIDA DONA DITA; 3-AV. JOSÉ ELIAS SOBRINHO; 4-AV. TIRADENTES; 5-RUA SÃO MIGUEL; 6-RUA PEDRO BATISTA; 7-RUA CARAÍBA; 8-RUA RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA; 9-AV. JOSÉ SOARES 10-RUA CRIXAS (PRINCIPAL); 11-RUA JOSÉ GOMES; 12-RUA SÃO PAULO; 13-RUA DAS FLORES; 14-AV. FERNANDO ARAÚJO



Antena Dipolo Banda Larga



DPBLFM/87-108/0dB

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação

[Handwritten signature]



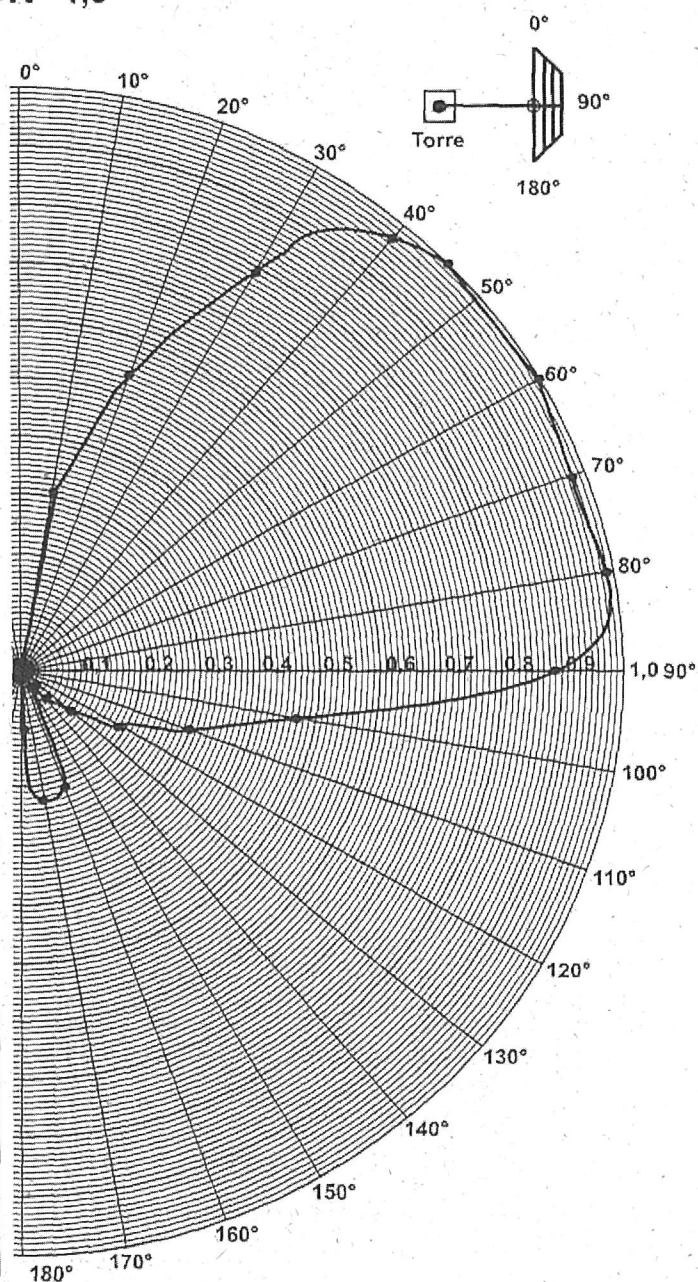
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix)
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda
- Polarização: Linear (VERTICAL)
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315°
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Peso: 4,5 kg
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 7



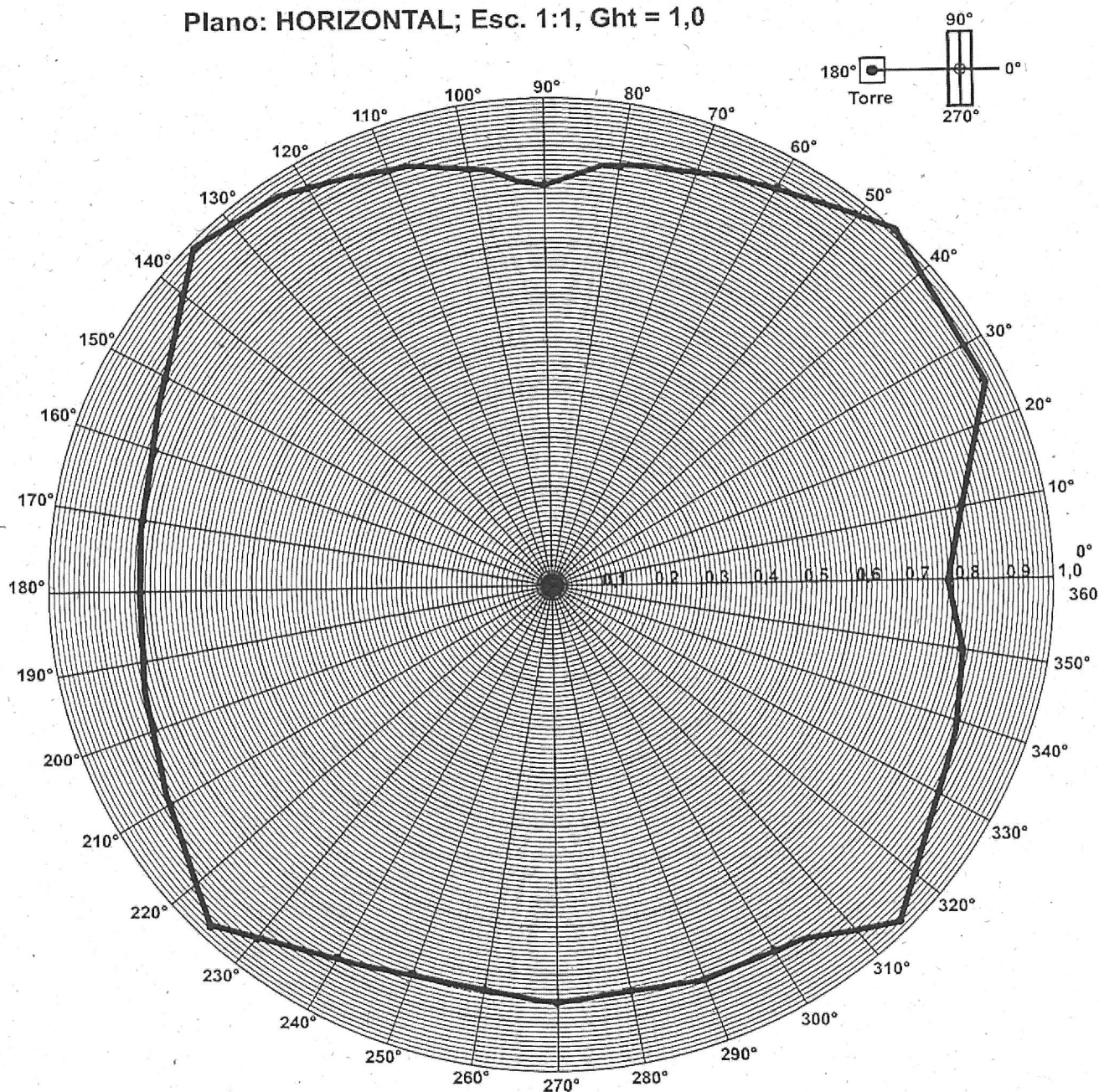
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

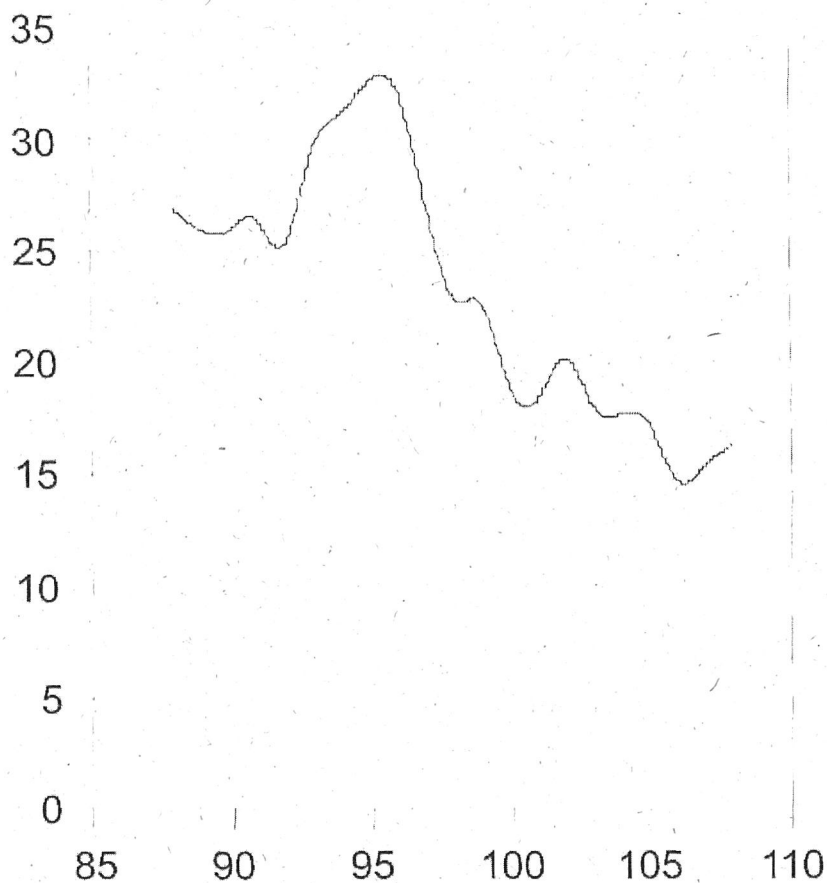
Folha 3 de 7



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



Resp.Téc:
Eng:Rogério Correa

OBS:
A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 7

140
 140
 140

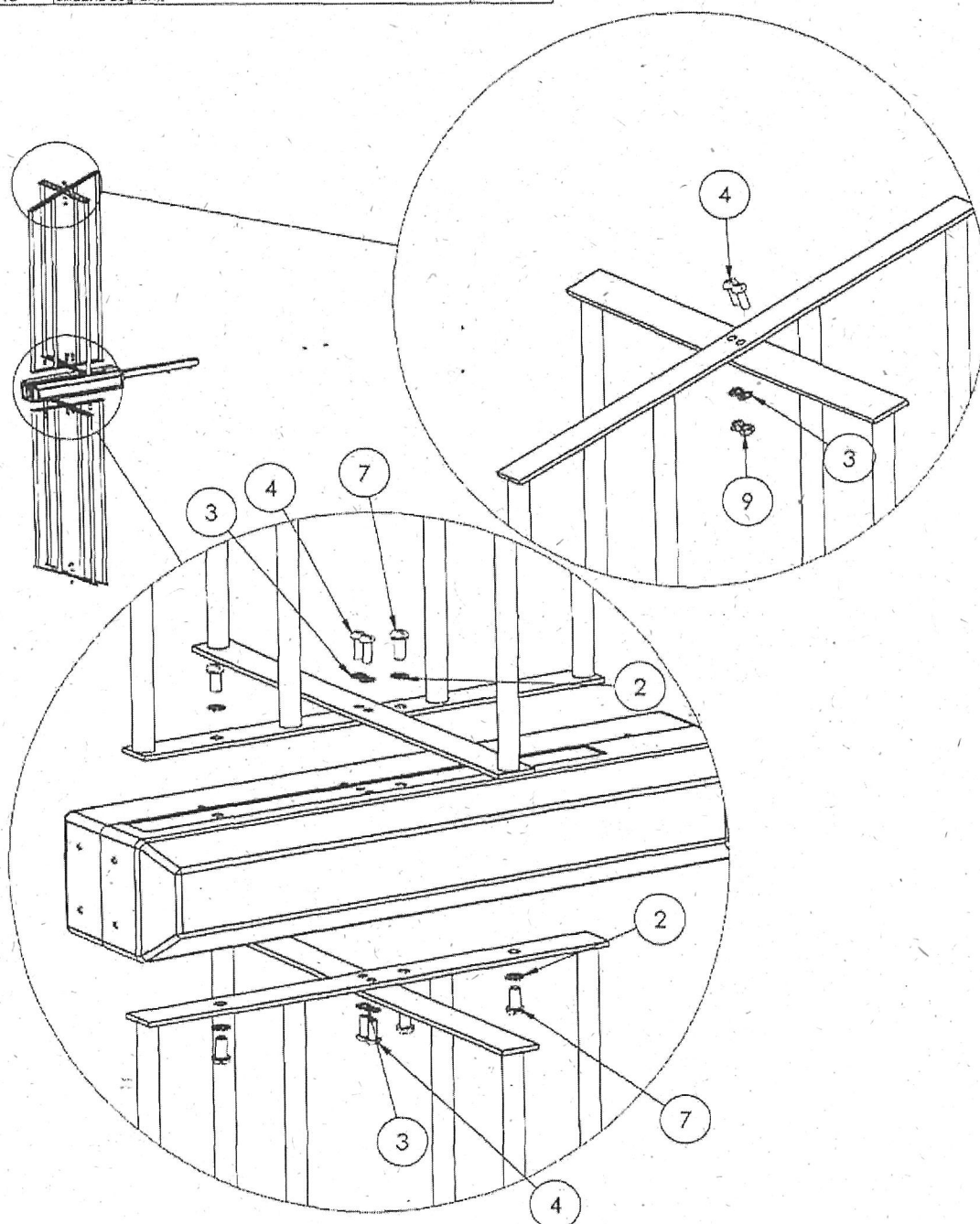


AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
 Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
 Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	Arveta M3-16" x 16" Usa Zinco branco	6
2	Arveta M1-4 de Pressão	16
3	Arveta M3-16 de Pressão	8
4	Parafuso fenda M3-16 x 1-2 zinco branco 8milímetros	8
5	Parafuso fenda M1-4" x 1" 1-2" zinco branco 8milímetros	5
6	Parafuso 23048	2
7	Parafuso fenda M1-4" x 1-2 zinco branco 8milímetros	6
8	Porca M1-4	10
9	Porca M3-16	4
10	Silicone 50grams	1



Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

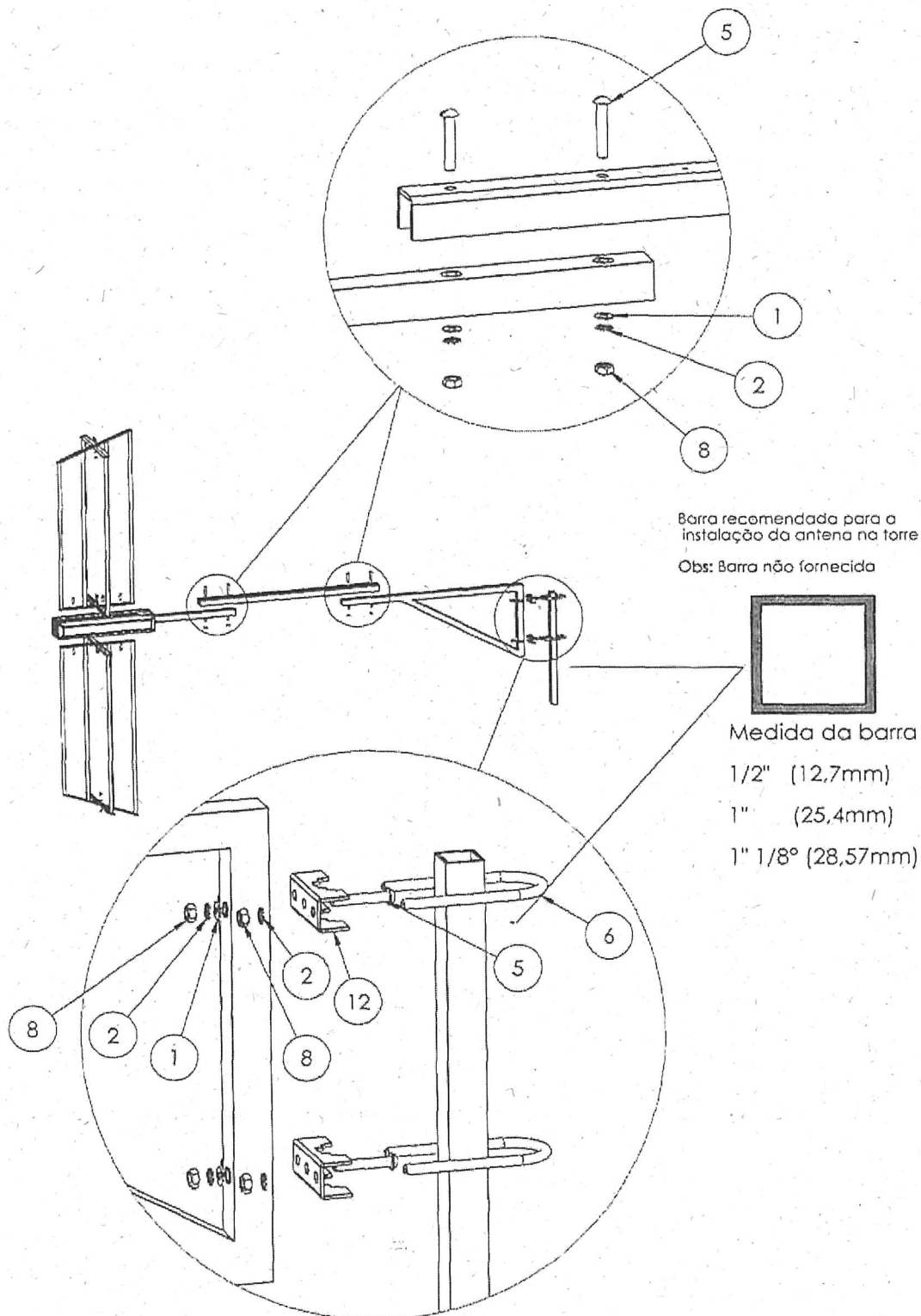
Folha 5 de 7



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

Folha 6 de 7

SECRETARIA de Estado das Comunicações
Piauí
142
Rubrica: R



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

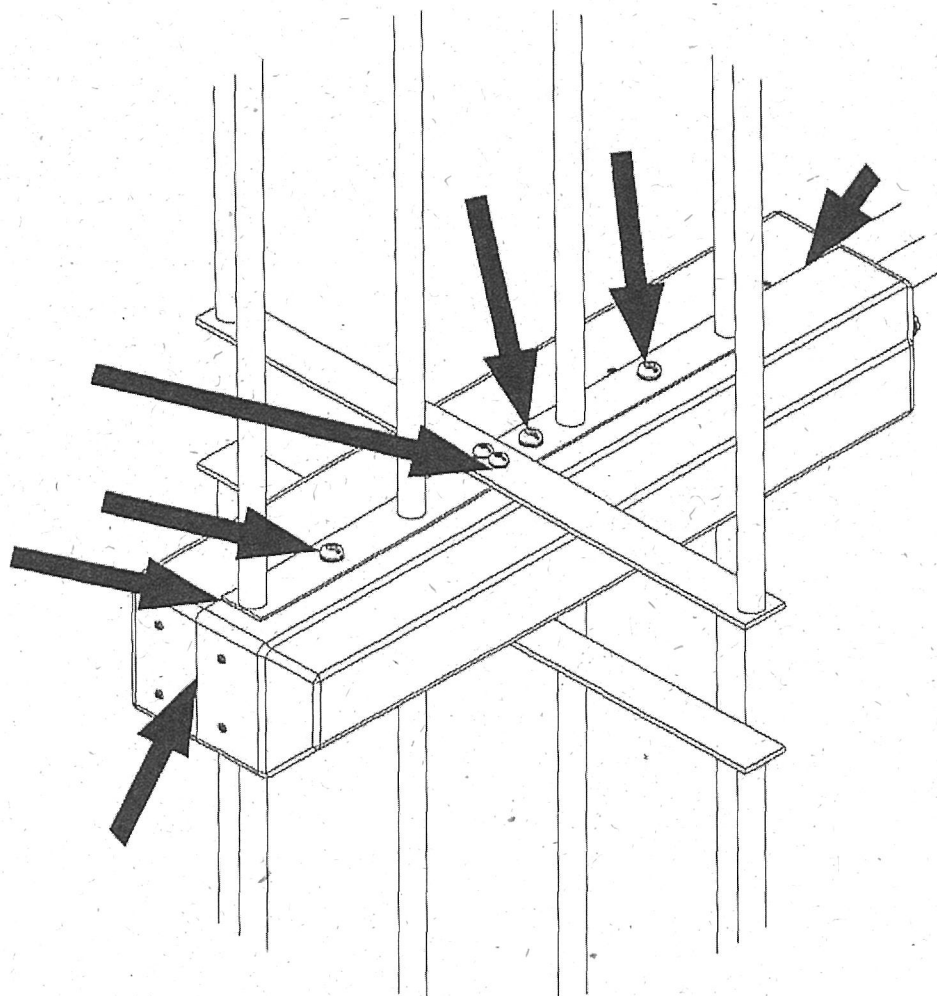
LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Atenção:

Após a montagem da antena é necessário fazer a vedação com silicone nas áreas indicadas no diagrama abaixo, esta vedação é necessária para que não haja infiltração de água na parte interna da antena.

Principais áreas de vedação:

- Parafusos
- Junção parte plástica



Lembrete:

A vedação deve ser executada após a montagem da antena.

Resp.Téc:

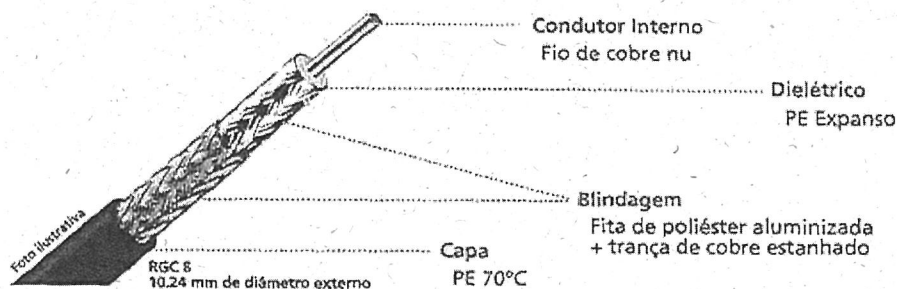
Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para vedação da antena

Folha 7 de 7

LINHA RADIOFLEX®

das Comunicações
Fls.: 143
Rubrica: 0



Cabo

MODELO
SÉRIE
Tipo de Cabo

RGC 213
401.041
COAXIAL

RGC 8
401.095
COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,61(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn (88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)

Frequência (MHz) à 20°C

Atenuação (dB/100m)

0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2013, diretores da entidade Goiás Comunicação e Cultura, inscrita no CNPJ:13.007.047/0001-29, situada no município de Santa Terezinha de Goiás, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assunto relacionado no edital, 01)correção de endereço da entidade. Os trabalhos se iniciaram as 8h na Sede da entidade, o Sr. Presidente, Clodoaldo Galvão, me convidou, João Bosco, para secretariar os trabalhos e falou da necessidade de correção do endereço, uma vez que o endereço atual encontra-se incorreto perante a Receita Federal e demais órgãos oficiais. Assim, ficou decidido que a entidade, GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, tem seu endereço corrigido, onde se lê: Quadra 291, lote 81, leia-se: Quadra 291, Lote 08 S/N, Casa 01, Av. Catalão, Centro, Santa Terezinha de Goiás. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a assembleia geral e lavrada a presente ata e assinada por mim secretário e pelo presidente aos quatro dias do mês de novembro do ano 2013.

Clodoaldo Gonçalves Galvão

Clodoaldo Gonçalves Galvão

Presidente

Janine Vasco Lima

Janine Vasco Lima

João Bosco

João Bosco

Secretário

Josecy da Silva Mirindiba

Josecy da Silva Mirindiba



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 5120 /2013/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADRESS

53000.067466/10

CEP / CODE POSTAL

CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA
CAIXA POSTAL 183
76.000-000 CERES - GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

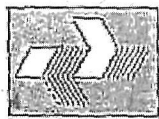
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CE-M. das Comunicações
Fig.: 145
Rubrica: 14

AC Ceres
18 OUT 2013
DR/GO

Fevereiro 2013
Agente de Correios
AC Ceres



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVISO CN07

JG 02863124 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22 SET 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CIL

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

146
Pp

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.067466/2010 Localidade / UF: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO
Entidade: GOIAS COMUNICACAO E CULTURA
Aviso: 31 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Catalão Quadra 291 Lote 08 Casa 01 Nº S/N - B. Setor Central SANTA
Endereço Estúdio: Avenida Catalão Quadra 291 Lote 08 Casa 01 Nº S/N - B. Setor Central SANTA
Endereço Sede: CATALAO QUADRA Nº 291 - B. CENTRO SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO

Processo			
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim		
2. O transmissor está certificado?	Sim		
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim		
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBu?	Sim		
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim		
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim		
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim		
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim		
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim		
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim		
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim		
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim		
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim		
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim		
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBu?	Sim		
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq$ 30m?	Sim		
17. Dados do Transmissor			
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87-108/0dB	
c. Altura:	28,7	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.65	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

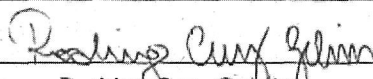
Processo tecnicamente instruído em segunda fase.

A entidade encaminhou toda documentação técnica elencada em Norma, atendendo satisfatoriamente ao disposto no subitem 12.1 e suas alíneas.

Mapa da documentação:

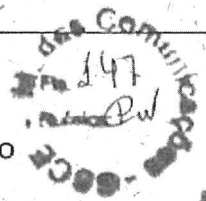
- Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl. 79;
- Formulário de Informações Técnicas: fl. 128;
- Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 146;

Em, 06/12/2013


Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.067466/2010 Localidade / UF: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/GO
Entidade: GOIAS COMUNICACAO E CULTURA
Aviso: 31 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Josecy da Silva Mirindiba	606.279.301-82	Diretor de Operações	23/10/2010 23/10/2014	
Clodoaldo Gonçalves Galvão	710.916.291-53	Diretor Geral	23/10/2010 23/10/2014	
Janine Vasco Lima	861.541.411-49	Diretor Administrativo	23/10/2010 23/10/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:

Instruído juridicamente.

*obs: as certidões criminais emitidas pela Justiça Federal foram impressas diretamente da página eletrônica do TRF 1, porque aquelas apresentadas pela entidade contém elementos estranhos, tais como anúncios de páginas da internet, etc.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 1;
 - b) CNPJ, nº 13.007.047/0001-29: fl. 2;
 - c) comprovante de pagamento de taxa: fl. 3;
 - d) ata de aprovação do estatuto social, datada de 23/9/2010, rg. Lv. B-Tit. Doc: fl. 5;
 - e) ata de fundação, datada de 23/10/2010, rg.-PJ: fl. 6 e 94;
 - f) estatuto Social, datado de 23/9/2010, rg. Lv. A-PJ: fl. 7 à 11;
 - g) declarações do anexo 3: fl. 12;
 - h) declarações de fiel cumprimento: fl. 13;
 - i) comprovantes de residência: 95, 96, 97, 98, 99 e 100;
 - j) comprovantes de maioridade e de nacionalidade: fl. 14, 15 e 16;
 - l) certidões criminais: 101, 105, 109, 114, 115 e 116;
 - m) relação de associados: fls. 19;
 - n) manifestações de apoio: fls. 20 à 77;
 - o) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 83.
- Mandato: 4 anos (art. 12)

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
RG nº 1737956
Analista Técnico-Administrativo

NOTA TÉCNICA Nº 108/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.067466/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a associação **GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Terezinha de Goiás, estado de Goiás, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 22 de dezembro de 2010, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Goiás Comunicação e Cultura.
QUADRO DIRETIVO
Clodoaldo Gonçalves Galvão – Diretor Geral Janine Vasco Lima – Diretora Administrativa Josecy da Silva Mirindiba - Diretor de Operações
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Avenida Catalão, Quadra 291, Lt. 8, s/n, °Casa 1, Bairro: Setor Central – Santa Terezinha de Goiás, GO Coordenadas geográficas: S14°26'16" de latitude e W49°42'33" de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Avenida Catalão, Quadra 291, Lt. 8, s/n°, Casa 1, Bairro: Setor Central– Santa Terezinha de Goiás, GO

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse encerrava-se em 24 de fevereiro de 2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei	Ok, fls. 7 à 11.

	nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 6 e 94.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 14, 15 e 16.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 20 à 77.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 125 à 143.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 2, 3, 12, 13, 19, 95, 96, 97, 98 e 99.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 101, 105, 109, 114, 115 e 116.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foi analisado também s requerimentos das entidades descritas a seguir:

I. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PROTETORES DO RIO CRIXÁS DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, objeto do processo nº 53000.009741/2011, que resultou em arquivamento, à pedido da própria entidade:

ITEM	MOTIVO
Art. 51 da Lei 9.784, de 1999.	Indeferido a pedido da interessada.

II. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA, objeto do processo nº 53000.005594/2011 que resultou em arquivamento, porque a requerente não encaminhou, à época do Aviso, a documentação mínima necessária à análise:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004 e Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Não apresentou a documentação exigida no prazo do Aviso.

CONCLUSÃO

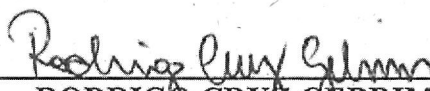
6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

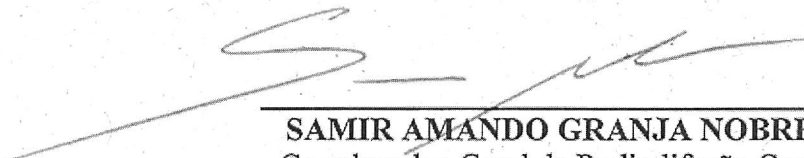

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro

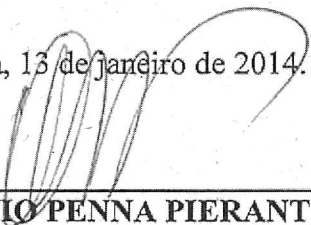
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

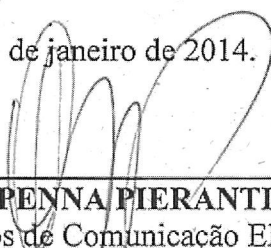
De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



APROCRIST
Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás
de Santa Terezinha de Goiás - Goiás

Min. das Comunicações
P.R. 150
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 035181/2012-22

Santa Terezinha de Goiás, 23 de Julho de 2012.

REPRODUÇÃO: COLOMBIO CORLAPO

25/07/2012-10:09

Ofício Nº 011/2012 - SOLICITAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Excelentíssimo. Sr.

PAULO BERNARDO SILVA

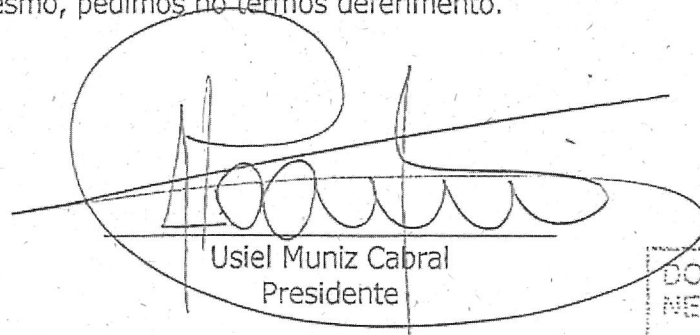
Ministro das Comunicações

Excelentíssimo Ministro,

SOB — Requeiro, nos termos da Lei, que seja procedido a extinção do processo 53000.009741/11, onde no mesmo foi solicitado a Habilitação de Radio Comunitária, tendo em vista que há varias demandas, e que tais pode causar prejuízos a coletividade e ao município, e entendendo que essa demanda pode prolongar no processo de Habilitação em no Município, e que decidimos por unanimidade que a Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás de Santa Terezinha de Goiás e seus associados, pede a baixa do processo acima citado, e declara para fins a quem possa interessa, o nosso total apoio a Associação de Comunicação e Cultura de Santa Terezinha com processo de Habilitação de Nº:53000.005594/2011, por achar, reconhecer e certificar juntamente a comunidade que e idônea e imparcial e que visa beneficiar a comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, credo, etnia e que reafirmamos nosso total apoio a habilitação e concessão da Radio Comunitária.

Agradecendo o mesmo, pedimos no termos deferimento.

Atenciosamente,


Usiel Muniz Cabral
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
30.07.2012
Jairo



Sec. M. das Comunicações
Fls. 151
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2854 /2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.009741/11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás de Santa Terezinha de Goiás** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, protocolizado em 23/02/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/11/2010, o qual expirou aos 24/02/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás de Santa Terezinha de Goiás apresentou o ofício nº 011/2012 datado de 23/07/12, protocolizado em 25/07/12, assinado pelo Representante legal, solicitando o cancelamento do requerimento para autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da **Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás de Santa Terezinha de Goiás**.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4450 /2012/ DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Ao Senhor

UZIEL MUNIZ CABRAL

Representante Legal da Associação Cultural dos Protetores do Rio Crixás de Santa Terezinha de Goiás

Av. Fernando de Araújo, nº 222, Centro

76.500-000 Santa Terezinha de Goiás / GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.009741/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.009741/2011, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2854 / 12, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

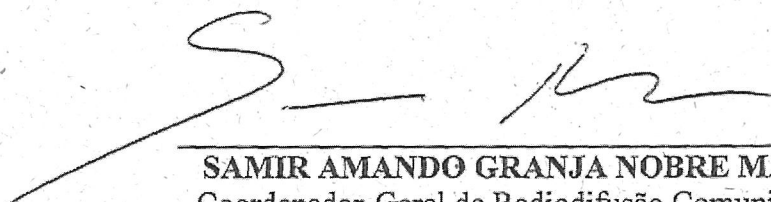
À consideração superior.

Brasília, 12 de dezembro de 2012.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2854/2012/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Brasília, de de 2012.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO		Of. 4450 /2012/ CGRC/SCE – MC	
ENDEREÇO		53000.009741/11	
CEP / CODE PC		76.500-000	
PAYS		SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



SS-M. das Com.
Fls. 154
Rubrica: J.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

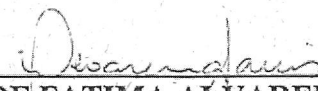
1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.009741/2011, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PROTETORES DO RIO CRIXÁS DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, na localidade de Santa Terezinha de Goiás/GO indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 4450, datado de 19/12/2012, AR Postal em 04/01/2013, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

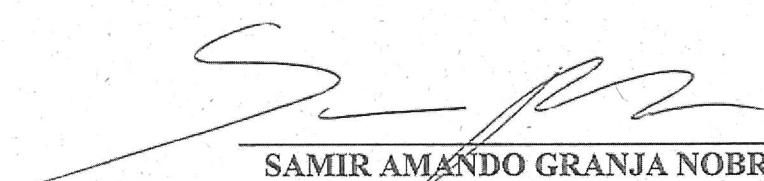
À consideração superior.

Brasília, 22 de maio de 2013.


VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 22 de maio de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 3211 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de julho de 2011.

Ao Senhor

ELY FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha

Av. Dona Dita, nº 279 A

76.500-000 Santa Terezinha de Goiás - GO

Assunto: **Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.005594/2011.**

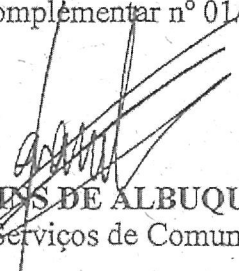
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.005594/2011, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo fundamento a seguir:

I. No intuito de autorizar às Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/11/2010, o qual expirou aos 24/02/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha não encaminhou parte da referida documentação, mais especificamente, a Ata de Constituição devidamente registrada, conforme disposto no subitem 7.1 alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º incisos "II" da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

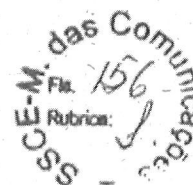
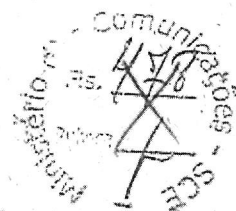
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Apenas será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo (Norma Complementar nº 01/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 0103/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.005594/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 12/11/2010, o qual expirou aos 24/02/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha não encaminhou parte da referida documentação, mais especificamente, a Ata de Constituição devidamente registrada, conforme disposto no subitem 7.1 alínea "c" da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º incisos "II" da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

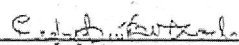
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

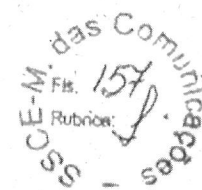
À consideração superior.

Brasília, 09 de junho de 2011.


PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1482/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Solicitação para Reconsideração da Decisão de Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.005594/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás**, estado do **GO**, para reconsideração da decisão proferida no Ofício nº 3211, datado de 21/06/2011.

ANÁLISE

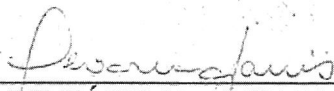
I. Muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, por meio de documento datado de 04/07/2011, fls. 479, protocolado neste Ministério em 01/08/2011, comunicamos que não há possibilidade de acatamento da solicitação, vez que a requerente deixou de apresentar a documentação técnico-jurídica básica no prazo estabelecido pelo Aviso de Habilitação nº 31º, o qual expirou em 24/02/2011, infringindo o disposto no subitem 7.1 e alínea "c" da Norma Complementar MC nº 01 de 2004, bem como o art. 9, §2º e inciso "II" da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, devendo permanecer inalterada a decisão que levou ao indeferimento dos autos.

CONCLUSÃO

2. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido **não deverá ser acatado**, diante da improcedência das alegações aduzidas, devendo os autos permanecerem no arquivo.

À consideração superior.

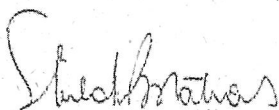
Brasília, 05 de outubro de 2011.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão unitária.

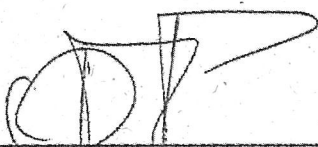
Brasília, 10 de junho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

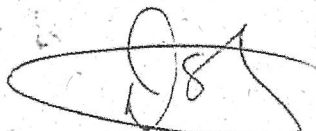
Brasília, 10 de junho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

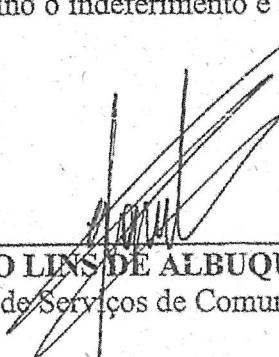
Brasília, 14 de junho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Determino o indeferimento e arquivamento dos autos pelo fundamento acima disposto.

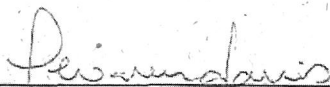
Brasília, 21 de junho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

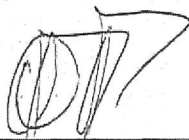
Brasília, 05 de outubro de 2011.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

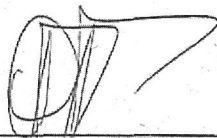
Brasília, 06 de outubro de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de outubro de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

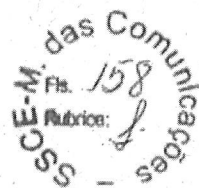
Brasília, 10 de outubro de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 6000 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de outubro de 2011.

Ao Senhor

ELY FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha

Av. Dona Dita, nº 279 A

76.500-000 Santa Terezinha de Goiás - GO

Assunto: Comunicado de Decisão Relativa ao Pedido de Reconsideração / Processo nº 53000.005594/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Em face do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás**, estado de **GO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.005594/2011**, comunicamos o que se segue:

I. A Entidade deixou de apresentar a documentação técnico-jurídica no prazo estabelecido pelo Aviso de Habilitação nº 31º, o qual expirou em 24/02/2011, conforme exigência do subitem 7.1 e alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2004, bem como o art. 9, §2º e inciso "II" da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, devendo permanecer inalterada a decisão que levou ao indeferimento dos autos.

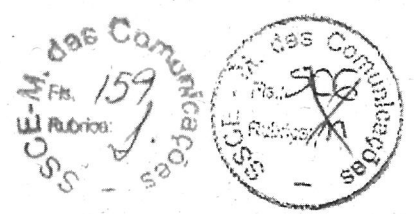
2. Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha.

Atenciosamente,


GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
- () Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- () Certidão do Processo;

Processo nº 53000.00 55 94 / 2011

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

do interessado: ELY FERREIRA DA SILVA

Endereço completo: Av. DWA NTA 279 CENTRO

CEP: 76.500.000 UF/Município: GOIÁS

Telefones: 062 81496453 (62) 3339-6514

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:
VERIFICAR DOCUMENTOS NOS AUTOS

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- () II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
- () III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- () IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 13, de Novembro, de 20011.

[Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2196/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Revisão da Decisão de Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.005594/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de encaminhamento de solicitação da **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, na localidade de **Santa Terezinha de Goiás**, estado do **Goiás**, para revisão da decisão de indeferimento comunicada por meio do Ofício nº 600/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 10/10/2011, AR Postal em 18/10/2011, cuja análise é de competência da **Consultoria Jurídica**.

ANÁLISE

2. A **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou novo pedido de reconsideração, em virtude do indeferimento do pedido de reconsideração, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação nº 31, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 12/11/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de interesse.

3. O não acatamento do pedido de revisão se deu pela ocorrência dos fatos constantes no item 6 da Nota Técnica nº 1482/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, à fl. 504, conforme segue abaixo transcrito, *in verbis*:

I. Muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, por meio de documento datado de 04/07/2011, fls. 479, protocolado neste Ministério em 01/08/2011, comunicamos que não há possibilidade de acatamento da solicitação, vez que a requerente deixou de apresentar a documentação técnico-jurídica básica no prazo estabelecido pelo Aviso de Habilitação nº 31º, o qual expirou em 24/02/2011, infringindo o disposto no subitem 7.1 e alínea "c" da Norma Complementar MC nº 01 de 2004, bem como o art. 9, §2º e inciso "II" da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, devendo permanecer inalterada a decisão que levou ao indeferimento dos autos. *RS*

4. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Nota Técnica nº 1482/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, anexada aos autos do processo às fl. 504, e supracitado Ofício, às fl. 505, a entidade protocolou, em 22/11/2011, Pedido de Desarquivamento, às fls. 508/514, anexando a esse documentos que julgou serem suficientes para provocar a revisão do ato de indeferimento.

5. De acordo com as manifestações da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, o provimento do novo pedido não é devido, uma vez que a entidade não encaminhou ata de fundação em observância às disposições contidas no art. 9, § 2º, inciso II, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, bem como subitem 7.1, alínea "c", da Norma Complementar MC nº 01 de 2004, durante o período para habilitação das entidades interessadas em participar do Aviso de Habilitação nº 31, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12/11/2010, cujo período para inscrição se esgotou em 24/02/2011.

CONCLUSÃO

6. Isso posto, sugere-se encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para julgamento de Recurso Administrativo. *ST*

À consideração superior.

Brasília, 2 de janeiro de 2012.



ALESSANDRA SOLANO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

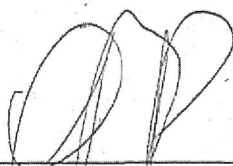
Brasília, 2 de janeiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de janeiro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituta Eventual.

Brasília, 2 de janeiro de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

PATRÍCIA BRITO DEÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta Eventual



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

519
S

PARECER Nº 1681/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.005594/2011-72

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso Administrativo em face da decisão de arquivamento. Aviso de Habilitação nº 31/2010

I - Aviso de Habilitação nº 31, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás.

II - Pelo arquivamento do processo, em virtude da não apresentação da documentação básica, na forma requerida pelo art. 9º, §2º, II, da Lei nº 9.612, de 1998. Comunicação à entidade.

III - Pedido de reconsideração analisado e indeferido. Comunicação à entidade.

IV - Recurso Administrativo: pelo conhecimento e não provimento.

V - Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, meio da Nota Técnica nº 2196/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls. 517/518), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA, a qual interpõe Recurso Administrativo em face da decisão que manteve a determinação de arquivamento de seu processo.

I - RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação no 31º Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2010, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás.

3. A recorrente acima qualificada fora excluída da participação no referido Aviso de Habilitação em virtude de não ter apresentado parte da documentação básica, nos termos do art. 9º, §2º, II, da Lei nº 9.612, de 1998, no prazo do Aviso de Habilitação. A Nota Técnica nº 0103/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC à fl. 478 - frente e verso, recomendou o indeferimento do processo. A decisão de foi comunicada à

SCE-M. das Comunicações
Fls. 162
Rubrica: J.

idade por meio do Ofício nº 3211/2011/RADCOM/DOS/SCE-MC (fl. 477). O Aviso de Recebimento pectivo encontra-se à fl. 503.

Inconformada, em 01.8.2011, consoante demonstra o carimbo apostado na folha de rosto da ição, a entidade postou o Pedido de Reconsideração de fls. 479. Juntou cópia da Ata da Reunião da embleia Geral Ordinária, ocorrida em 03.01.2011, para escolha do novo presidente da entidade e cópia Estatuto.

A SCE apreciou o Pedido de Reconsideração e elaborou a Nota Técnica nº 2/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls. 504), cuja conclusão foi pelo indeferimento do apelo. A decisão foi unificada à entidade, por intermédio do Ofício nº 6000/2011/CGCR/DEOC/SCE-MC, à fl. 505, recebido o destinatário em 18.10.2011, conforme demonstra o Aviso de Recebimento respectivo juntado aos autos . 516.

Inconformada, em 16.11.2011, a entidade postou o Recurso Administrativo, logo é pectivo (fls. 508/514). Em seguida, a SCE proferiu novo exame, originando a Nota Técnica nº 6/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, às fls. 517/518, reiterando seu entendimento no sentido de não acolher o urso e submeter os autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva ta CONJUR.

É o que se tinha a relatar. Passo a manifestação.

II - DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a taria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os cedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão unitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de ilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma prior, a saber, a Norma nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004¹.

Esclarecida a questão acima, adentra-se ao recurso propriamente. A par do que fora orado na primeira parte desta peça, constata-se que a entidade teve seu processo arquivado em virtude não ter cumprido, no prazo do Aviso de Habilitação, todas as exigências legais; em especial, por não ter esentado a Ata de Constituição, devidamente registrada no Cartório Competente.

Compulsando os autos, constata-se que a entidade exerceu seu direito de ampla defesa ao tocolizar as demandas recursais cabíveis, a saber, seu Pedido de Reconsideração, que teve seu vimento negado; e, por fim, o Recurso Administrativo dirigido ao Exmo. Ministro, o qual merece ser hecido, posto que apresentado dentro do prazo de trinta dias, a partir da ciência do indeferimento do ido de Reconsideração, nos termos do subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 1, de 2004 (AR assinado 18.10.2011, fl. 517, e recurso postado em 16.11.2011), além de ter sido firmado pelo representante al da entidade.

Quanto ao mérito, alega que o documento foi juntado no momento em que foi solicitado, o não deveria ensejar o arquivamento do processo. Ao final, requer o seu desarquivamento.

Da leitura dos autos, depreende-se que a entidade, ao habilitar-se para execução do Serviço Radiodifusão Comunitária na localidade de santa Terezinha/GO, trouxe à colação as seguintes Atas: (i) da reunião para escolha do novo presidente da entidade, ocorrida em 03.01.2011, às fls. 44/45; e, (ii) de eleição da nova diretoria, cuja reunião se deu em 17.01.2011, às fls. 46/49. Por ocasião da

1. ita mencionar que, como o pedido de reconsideração da entidade foi apresentado em agosto de 2011 - ou seja, anteriormente à icação da atual Norma nº 1/2011 (DOU de 18.10.2011) - ao procedimento recursal *in casu* aplica-se a já referida Norma nº 1/2004, harmonia com entendimento explicitado por meio do DESPACHO Nº 3681/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU.

CS-M. das Comunicações
Fls. 163
Rubrica: S
520

apresentação do Pedido de Reconsideração, a entidade apresentou novamente as mesmas Atas que já haviam sido entregues anteriormente. Em ambas as oportunidades, foi apresentado, também o Estatuto da entidade. (485/484 e 485/501)

13. Apenas por ocasião do Recurso Administrativo, a entidade apresentou a Ata de Constituição e Estruturação, cuja reunião ordinária ocorreu em 06 de novembro de 2000. (fls. 512). Verifica-se que o registro do documento foi realizado no Livro "B-5" do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Santa Terezinha de Goiás/GO.

14. Com efeito, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina que os documentos listados deverão ser apresentados pela entidade interessada no prazo fixado para a habilitação. Esta é a letra do mencionado dispositivo, *verbis*:

"Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área."

15. Nesse mesmo diapasão, dispõe a Norma Complementar nº 01/2004, em seu Capítulo 7 *verbis*:

"7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

...

b) Estatuto Social, devidamente registrado;

c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;

..."

16. E o subitem 7.2.2.1 estabelece:

...

7.2.2.1 A Ata de constituição da entidade deverá ser registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a Ata de eleição deverá ser registrada no Livro "B" do Registro de Títulos e Documentos."

Contudo, conforme dito anteriormente, a Ata de Criação, por equívoco, foi registrada no o "B" e não no Livro "A" como deveria, além de ter sido registrada no Cartório de Registro de Imóveis e no cartório do Registro Integral de Títulos e Documentos, consoante demonstra o carimbo apostado no l da própria Ata, à fls. 513/514 do processo.

Equivocou-se a entidade, pois, o registro da Ata de criação deveria constar do Livro "A" do istro Civil de Pessoas Jurídicas, e não do Livro "B" do Registro de Geral de Imóveis. Assim, não merece acolhido o documento, visto não atender a exigência acima descrita (registro da Ata de Criação no Livro a ser apresentada no prazo de vigência do Aviso de Habilitação).

Cumpre salientar, ainda que, embora não tenha sido mencionado até o presente momento, consta dos autos a Ata de Eleição da Diretoria da entidade, mas apenas o edital de convocação para : fim, acostado à fl. 514. Trata-se, também, de documento essencial e indispensável à apreciação do to, nos termos do art. 9º, § 2º, II da Lei nº 9.612/1998 e subitem 7.1, c, da Norma Complementar nº 2004.

Ausentes também a relação contendo o nome de todos os associados com a informação do umento de identificação (CPF para pessoas naturais e CNPJ para Pessoas Jurídicas) e as declarações istas nos itens 7.1, "h", "j", "l", e "o" da Norma Complementar nº 01/2004. A Declaração de fl. 04 ide as exigências previstas nas alíneas "g", "m" e "n"; e a Declaração de fl. 87 atende a alínea "i" do mo dispositivo

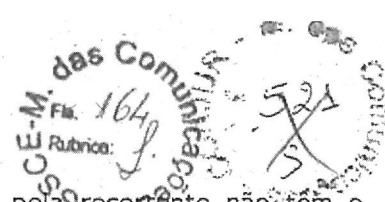
Nesse sentido, verificando-se que são documentos essenciais e indispensáveis à análise do to, a relação dos sócios, as Declarações acima especificadas, a Ata de Constituição da entidade e a Ata Eleição de seus dirigentes devidamente registradas no Cartório e no Livro competentes, de modo a lhes ferir autenticidade, segurança e eficácia, nos termos do art. 1º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 15, de 1973²), deveriam ter sido trazidos à colação no prazo antevisto no Aviso de Habilitação, o qual ou em 24.02.2011.

Desta forma, posto que restou descumprido o prazo estipulado pelo Aviso de Habilitação a apresentação dos documentos elencados; e, visto não ter sido juntada a Ata de Eleição da Diretoria; n de, a Ata de Constituição contar, equivocadamente, com o registro no Livro "B" do Cartório de istro Geral de Imóveis de Santa Terezinha, e somente ter sido juntada por ocasião da interposição do urso Administrativo, isto é, em 16.11.2011, não merece ser acolhido o apelo. (fls.515)

Assim, repita-se, tratando-se de documentação de apresentação obrigatória e rescindível à análise inicial do processo, deveria ter sido juntada por ocasião do prazo estipulado no irectivo aviso. Assim, aceitar referidos documentos por ocasião de demanda recursal, além de infringir ositivo legal expresso, afrontaria, igualmente, o princípio da isonomia, visto que entidades julgadas ilitadas detiveram o zelo necessário para apresentar em tempo hábil sua documentação, além daquelas foram inabilitadas em face de incidirem no mesmo vício.

nº 6.015, de 1973:

Art. 1º Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei. [grifo nosso]



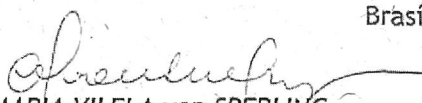
25. Nesse sentido, pode-se deduzir que as razões apresentadas pela recorrente não têm o condão de alterar a decisão de arquivamento dos autos, devendo ser indeferido também o presente Recurso Administrativo, com fulcro no subitem 7.2.2.1 assim como na alínea "a" do subitem 9.7.4 da já citada Norma complementar nº 1/2004.

III - CONCLUSÃO

26. Em razão do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA, em face da decisão de arquivamento de seu processo, para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás, devendo, em consequência, ser mantida a decisão de arquivamento/indeferimento dos autos, a qual se deu em ampla obediência à legalidade.

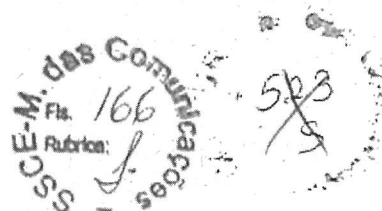
À consideração superior.

Brasília, 25 de setembro de 2012


CLÁUDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 6295/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.005594/2011-72

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO : Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso Administrativo em face da decisão de arquivamento. Aviso de Habilitação nº 031/2010.

Aprovo o PARECER Nº 1681/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

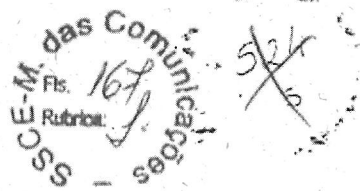
Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de outubro de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 6296/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.005594/2011-72

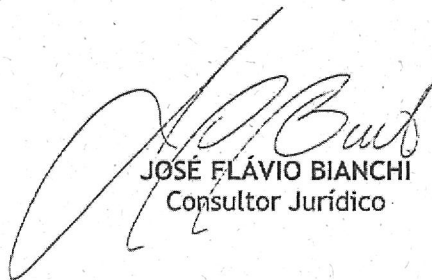
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA

ASSUNTO : Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso Administrativo em face da decisão de arquivamento. Aviso de Habilitação nº 031/2010.

Aprovo o DESPACHO Nº 6295/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1681/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Cláudia Maria Vilêla von Sperling.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 17 de outubro de 2012.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de outubro de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SANTA TEREZINHA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 1681/2012/ CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a **conhecer o recurso**, mas, no mérito, **negar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE ABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
31º (DOU de 12.11.2010)	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SANTA TEREZINHA	53000.005594/2011- 72



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.10.2010)	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA BARRINHA	53.000.004223/2007

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SANTA TEREZINHA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 1681/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
31 * (DOU de 12.11.2010)	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SANTA TEREZINHA	53000.0 02594 /20 11 - 72

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA AMAZÔNIA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Almeirim, no Estado do Pará, acolho o PARECER Nº 1691/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.02.2010)	PA	ALMEIRIM	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DA AMAZÔNIA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	53000.0 14006 /20 10 - 40

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE ESTEIO - ACORAREVIVER, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1671/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.10.2010)	RS	ESTEIO	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RÁDIODIFUSÃO DE ESTEIO - ACORAREVIVER	53.000.015553/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE OLHOS D'ÁGUA DAS MOÇAS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, acolho o PARECER Nº 1630/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.10.2010)	BA	FEIRA DE SANTANA	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OLHOS D'ÁGUA DAS MOÇAS	53000.0 24464 /20 09 - 93

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Itaporanga D'Ajuda, no Estado de Sergipe, acolho o PARECER Nº 1700/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE	53.000.029332/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA AMIGOS DE NOVA CRIXÁS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Nova Crixás, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 1062/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 12.10.2008)	GO	NOVA CRIXÁS	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA AMIGOS DE NOVA CRIXÁS	53000.041816/2003

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ADEFISC, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de São José do Calçado, no Estado do Espírito Santo, acolho o PARECER Nº 1697/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
30 * (DOU de 03.09.2010)	ES	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ADEFISC	53.000.0 43029/2011

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONFINS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Confins, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1699/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 4191 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2012.

Ao Senhor

ELY FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha

Avenida Dona Dita, nº 279 A.

76500-000 - Santa Terezinha de Goiás - GO

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.005594/2011.**

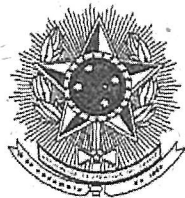
Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.005594/2011**, foi conhecido e não provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 23/10/2012, publicado no Diário Oficial da União de 26/10/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 1681/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, datado de 25/9/2012.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

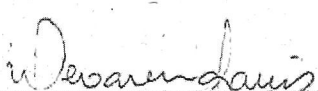
Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.005594/2011, da **Associação de Comunicação e Cultura Santa Terezinha**, da localidade de **Santa Terezinha de Goiás / GO**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União – DOU. de 26/10/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

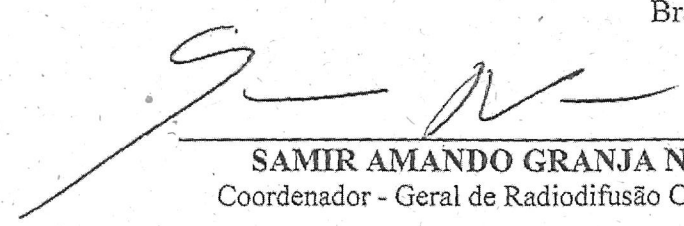
Brasília, 14 de novembro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

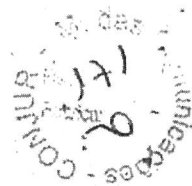
Brasília, ²⁰ de novembro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0215/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.067466/2010-31

INTERESSADO: Goiás Comunicação e Cultura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0108/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 148/149, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12/11/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 24.02.2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 22/12/2010, conforme consta do requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais. (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (07/11, Art. 2º, fl. 07);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fl. 06);
 - (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 14/16;
 - (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 13); e
 - (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 26/76).
4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 (fl. 10), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.
5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade; aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*
6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.
7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

172
2
CONJUR - seção

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se a solicitar, também, a juntada de declaração noticiando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com o fim de comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 101/110).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 83, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participaram seleção as entidades: (i) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PROTETORES DO RIO CRIXÁS DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - Processo 53000.009741/2011; e, (ii) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA - Processo 53000.005594/2011; que tiveram seus processos arquivados, a primeira a seu próprio pedido, e a segunda por não ter juntado a documentação completa exigida nas normas de regência, durante o prazo de vigência do Aviso de Habilitação.

15. Ressalta-se que as referidas entidades foram comunicadas dos arquivamentos dos seus processos por intermédio do Ofício nº 4450/2012 - fl. 152; e AR fl. 153; e Ofício nº 3211/2011 (o AR não foi juntado aos autos), respectivamente.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação, de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0108/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 148/149.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

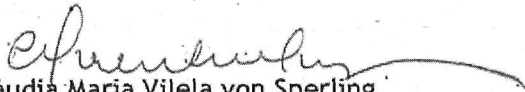
20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

- À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DÉSPACHO Nº 0593/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.067466/2010-31

INTERESSADO: Goiás Comunicação e Cultura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

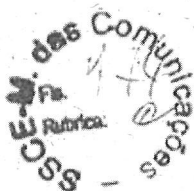
Aprovo o PARECER Nº 0215/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 21 de fevereiro 2014.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09 05 14
Página:	48 Seção: I
ANOTADO POR: R	

PORTARIA Nº 364 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067466/2010, resolve:

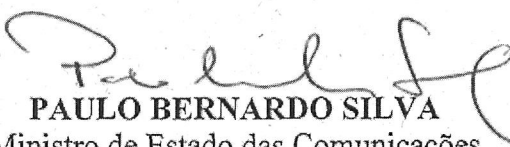
Art. 1º Outorgar autorização à entidade Goiás Comunicação e Cultura, com sede à Avenida Catalão, Quadra 291, Lote 8, Casa 1, s/nº - Setor Central, na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

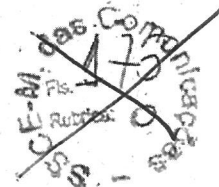
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

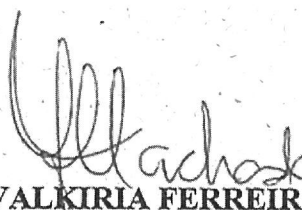


**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: 53000.067466/2010.

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 12 de maio de 2014


VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão
CGRC



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/05/2015, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0503384** e o código CRC **5A7C81F0**.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/05/14
Página:	48 Seção I
ANOTADO POR:	R

PORTARIA Nº 364 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067466/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à entidade Goiás Comunicação e Cultura, com sede à Avenida Catalão, Quadra 291, Lote 8, Casa 1, s/nº - Setor Central, na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Processo nº: 53000.067466/2010

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 364, de 25/04/2014, no Diário Oficial da União de 09/05/2014, que autoriza a **GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **TEREZINHA DE GOIÁS/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.067466/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior do Sra. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, e por fim, encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 20 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tassiana Cunha Carvalho, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/05/2014, às 18:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002284** e o código CRC **433061C2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6850/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de março de 2015

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.300-000 / Ceres – GO

Assunto: **Solicitação de horário de funcionamento da estação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo nº 53000.067466/2010-31 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.
3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0403121** e o código CRC **6F8B5AB2**.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

OFÍCIO nº 6850/2015/SEI-MC, de 09/03/2015.**Nº DO PROCESSO: 53000.067466/2010-31****GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA****CAIXA POSTAL 183**

CEP / CODE POSTAL

76.300-000**CERES - GO**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON**7/04/15**CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adriano Rec. OliveiraNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR**436.687.01**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**8328452****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

FC0463/10

FC0463 / 10

114 x 185 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 03865345 2 BR

AVIS/EN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

PREPARE-LO COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Public Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B Sala 300-0
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

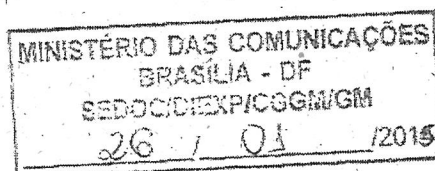


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

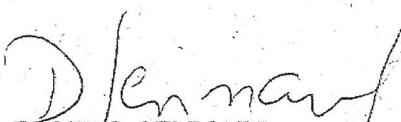


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

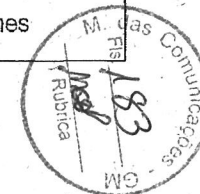
Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguapu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC.00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM/ Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irapá BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume



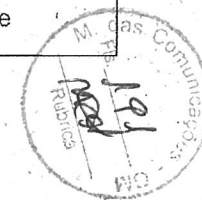
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chui RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume



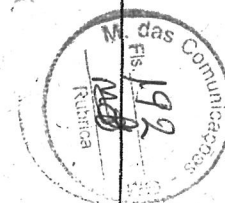
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume



53900.020445/6075-13



GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Santa Terezinha de Goiás, 14 de abril de 2015.

AO

Ministério das Comunicações

Att Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **horário de funcionamento**

NESTA

Prezado senhor,

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA, processo Nº53000.067466/2010-31, vem, em atendimento ao ofício nº6850/2015/SEI-MC, comunicar que: a emissora pretende operar no horário de 5h as 00h de domingo a domingo.

GOIÁS COMUNICAÇÃO E CULTURA

Clodoaldo Gonçalves Galvão
Clodoaldo Gonçalves Galvão

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/04/15 às 15:00 horas

Assinatura: *Conceição*

SEDEX

REMETENTE:

GOIAS COMUNICAÇÃO E CULTURA

CAIXA POSTAL 183 - CEP: 76300.000 - CERES - GO

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX®



DESTINATARIO:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R,3º ANDAR

CEP:70044-900 – BRASILIA-DF

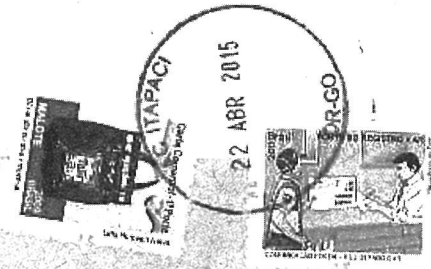
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AB
CORREIO
PESO / WEIGHT (kg)

JH 09736515 1 BR



Handwritten signature: IR



MANDU, CHESSE



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Goiás Comunicação E Cultura (Rádio Goiás Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Terezinha de Goiás / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.067466/2010-31 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 03/06/2015, às 19:41, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0507660** e o código CRC **D82AD847**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18150/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de junho de 2015

Ao Senhor
CLODOALDO GONÇALVES GALVÃO
Representante Legal da Goiás Comunicação e Cultura
Caixa Postal 183
76.300-000 / Ceres – GO

Assunto: **Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53000.067466/2010-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53000.067466/2010-31**, na qual a **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, o referido processo foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ser submetido à Deliberação do Congresso Nacional, de acordo com a Medida Provisória nº 2.216-37 de 31/08/2001, publicada no DOU de 01/09/2001, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério das Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. **Ressaltamos** que o referido processo encontra-se na Casa Civil da Presidência da República de onde será encaminhado ao Congresso Nacional para ser submetido a deliberação, caso queira informações sobre o seu processo na Casa Civil o telefone é (61)3411-2486.
2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da

Licença em Caráter Provisório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/06/2015, às 15:32, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0546552** e o código CRC **0DD642C3**.

Criado por luis.souza, versão 2 por luis.souza em 10/06/2015 13:15:35.



EM nº 00100/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Goiás Comunicação E Cultura (Rádio Goiás Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Terezinha de Goiás / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.067466/2010-31 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República	
CODOS/PROTÓCOLO	
23 JUN 2015	
Horas:	12:00
Func.:	<i>[Signature]</i>



PARECER Nº 0215/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.067466/2010-31

INTERESSADO: Goiás Comunicação e Cultura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás**.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0108/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 148/149, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12/11/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 24.02.2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 22/12/2010, conforme consta do requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (07/11, Art. 2º, fl. 07);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fl. 06);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 14/16);
- iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 13); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (fls. 26/76).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14 (fl.10), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse



diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*”

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se a solicitar, também, a junta de declaração noticiando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com o fim de comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 101/110).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido



o Despacho de fl. 83, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participaram seleção as entidades: (i) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PROTETORES DO RIO CRIXÁS DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS – Processo 53000.009741/2011; e, (ii) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO E CULTURA DE SANTA TEREZINHA – Processo 53000.005594/2011; que tiveram seus processos arquivados, a primeira a seu próprio pedido, e a segunda por não ter juntado a documentação completa exigida nas normas de regência, durante o prazo de vigência do Aviso de Habilitação.

15. Ressalta-se que as referidas entidades foram comunicadas dos arquivamentos dos seus processos por intermédio do Ofício nº 4450/2012 – fl. 152; e AR fl. 153; e Ofício nº 3211/2011 (o AR não foi juntado aos autos), respectivamente.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0108/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 148/149.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 2014.



Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 0593/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
PROCESSO Nº 53000.067466/2010-31

INTERESSADO: Goiás Comunicação e Cultura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 0215/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 0594/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.067466/2010-31

INTERESSADO: Goiás Comunicação e Cultura.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 0593/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0215/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015. Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00100 2015 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 17/06/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: 53000.067466/2010-31

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00100.2015 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

SAG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19638/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00091/2015 MC ✓

- 53000.038735/2007

EM nº 00085/2015 MC ✓

- 53000.042881/2012

EM nº 00121/2015 MC ✓

- 53000.056154/2011

EM nº 00099/2015 MC ✓

- 53000.060366/2011

EM nº 00103/2015 MC ✓

- 53000.063165/2012

EM nº 00110/2015 MC ✓

- 53000.064010/2012

EM nº 00107/2015 MC ✓

- 53000.066201/2011

EM nº 00100/2015 MC ✓

- 53000.067466/2010

53000.038735/2007-57 (A7 T L)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 22/06/2015, às 18:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0567339** e o código CRC **D0F8A5D5**.

